

CARTA DE SERVIÇOS

Edição Nº 5



Tribunal Regional Eleitoral
do Rio de Janeiro

Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro



Tribunal Regional Eleitoral
do Rio de Janeiro

Presidente

Desembargador Elton Martinez Carvalho Leme

Vice-Presidente

Desembargador João Ziraldo Maia

Diretora-Geral

Eline Iris Rabello Garcia da Silva

Ouvidora

Dra. Alessandra de Araújo Bilac Moreira Pinto

**Conteúdo: Comitê Gestor da Carta de Serviços ao
Cidadão (CGCASI)**

Carolina da Costa Favilla Ebecken – Ouvidoria

Vivian Maria Nogueira Bacelar – Ouvidoria

Renata Gonçalves Henriques – Presidência

Ricardo Bofarull Claveria - Vice-Presidência e Corregedoria

Regional Eleitoral

Fabiana Freitas Nogueira - Vice-Presidência e Corregedoria

Regional Eleitoral

Renata Faria Tavares – Diretoria-Geral

Marlene Camilo da Silva Almeida - Secretaria Judiciária

Editoração, Arte e Diagramação:

Carolina da Costa Favilla Ebecken - Ouvidoria

Supervisão de Conteúdo:

Vivian Maria Nogueira Bacelar – Ouvidoria

SUMÁRIO

<u>1. Apresentação</u>	6
<u>1.1 Sobre a Carta de Serviços</u>	6
<u>1.2 Sobre o Tribunal</u>	7
<u>1.3 Perspectiva Estratégica</u>	7
<u>1.4 Valores Institucionais</u>	7
<u>2. Compromisso com o Atendimento ao Público</u>	8
<u>3. Principais Serviços Prestados à Cidadã e ao Cidadão no Âmbito do 1º GRAU</u>	11
<u>3.1 Título Eleitoral</u>	11
<u>3.1.2 Alistamento Eleitoral</u>	12
<u>3.1.3 Revisão Eleitoral</u>	14
<u>3.1.4 Transferência</u>	17
<u>3.1.5 Mudança para Votar em Seção com Indicação de Acessibilidade</u>	20
<u>3.1.6 Segunda Via do Título Eleitoral</u>	22
<u>3.1.7 Cadastramento Biométrico</u>	24
<u>3.2 Quitação de Multa Eleitoral</u>	26
<u>3.3 Regularização dos Direitos Políticos</u>	29
<u>3.4 Emissão de Certidões e Declarações</u>	31
<u>3.4.1 Certidão de Quitação Eleitoral</u>	31
<u>3.4.2 Certidão de Crimes Eleitorais</u>	33
<u>3.4.3 Certidão Extraída da Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos</u>	35
<u>3.4.4 Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral</u>	37
<u>3.4.5 Certidão de isenção da sanção decorrente do não cumprimento das obrigações eleitorais de alistamento ou de comparecimento às urnas</u>	39
<u>3.4.6 Certidão Circunstanciada</u>	41
<u>3.4.7 Declaração de Comparecimento</u>	43
<u>3.5 Justificativas por Ausência à Eleição</u>	44
<u>3.5.1 Justificativas por Ausência à Eleição para Domiciliado no Exterior</u>	46
<u>3.6 Cancelamento de Inscrição Eleitoral por Óbito</u>	47
<u>3.7 Mesário Voluntário</u>	49
<u>3.8. Cópia de Processos Judiciais no Âmbito do 1º Grau</u>	50
<u>3.8.1 Acompanhamento Processual (Processos Judiciais) – 1º Grau</u>	51
<u>4. Principais Serviços Prestados à Cidadã e ao Cidadão no Âmbito do 2º GRAU</u>	52

<u>4.1 Acompanhamento Processual</u>	52
<u>4.1.1 Atas e Pautas das Sessões da Corte</u>	53
<u>4.2 Balcão Virtual</u>	54
<u>4.3 Consulta de Processos Judiciais em Secretaria</u>	56
<u>4.3.1 Cópia de Processos Judiciais</u>	57
<u>4.3.2 Cópia de Processos Administrativos</u>	58
<u>4.3.3 Localização e Andamento de Documentos e Processos Administrativos</u>	59
<u>4.4 Certidão de Filiação Partidária</u>	59
<u>4.4.1 Cadastro de Representante de Partido político no Sistema Filia</u>	60
<u>4.4.2 Desfiliação Partidária</u>	60
<u>4.4.3 Prestação de Contas Eleitorais e Partidárias</u>	61
<u>4.5 Eleições Parametrizadas</u>	62
<u>4.5.1 Empréstimo de Urna Eletrônica</u>	62
<u>4.5.2 Empréstimo de Urna de Lona</u>	64
<u>4.5.3 Pesquisa em Legislação Eleitoral, Jurisprudência e Doutrina Eleitoral</u>	66
<u>4.6 Canais de Comunicação com a Sociedade</u>	66
<u>4.6.1 Ouvidoria e Serviço de Informação ao Cidadão</u>	66
<u>4.6.2 Central de Atendimento Telefônico – CAT</u>	67
<u>4.6.3 Fale Conosco</u>	68
<u>4.7 Imprensa</u>	68
<u>4.7.1 Informação à Imprensa e Agendamento de Entrevistas</u>	68
<u>4.7.2 Cadastramento da Imprensa para Cobertura das Eleições</u>	69
<u>4.7.3 Cadastramento de Entidades Interessadas em Firmar Parceria para Divulgação do Resultado das Eleições</u>	70
<u>4.8 Portais</u>	71
<u>4.8.1 Portal da Memória Eleitoral</u>	71
<u>4.8.2 Portal da Transparência</u>	72
<u>5. Outros</u>	73
<u>5.1 Projeto TRE Vai à Escola</u>	73
<u>5.2 Programa Eleitor do Futuro</u>	74
<u>5.3 Realização de Palestras e Minicursos</u>	75
<u>5.4 Cartilhas Socioeducativas</u>	76
<u>5.5 Revista Justiça Eleitoral em Debate</u>	76
<u>6. Endereços e Contatos dos Cartórios Eleitorais</u>	77

1. Apresentação

1.1 Sobre a Carta de Serviços

A Carta de Serviços tem como objetivo informar às eleitoras, eleitores, advogadas, advogados, partidos políticos e o público em geral sobre os serviços prestados pela Justiça Eleitoral Fluminense, o modo de acesso a esses serviços e a constante busca pela excelência no atendimento ao público, conforme preceitua a Lei 13.460/2017 (Código de Defesa do usuário dos Serviços Públicos), que dispõe sobre participação, proteção de defesa dos direitos da usuária e do usuário dos serviços públicos da administração pública.

A presente edição reafirma o compromisso do Órgão de facilitar e ampliar o acesso das cidadãs e cidadãos aos serviços prestados pela Justiça Eleitoral, garantindo a satisfação do público externo e estimulando a participação da sociedade no processo de melhoria contínua da qualidade no atendimento, por intermédio de canais competentes disponíveis para a manifestação e sugestões.

Por meio de uma gestão participativa e transparente, o TRE-RJ busca fortalecer a confiança e a credibilidade da sociedade, garantir o direito de todos receberem serviços em conformidade com as demandas apresentadas e contribuir para a consolidação de uma administração pública acessível e efetiva, observando-se o direito de acesso à informação e as diretrizes de inclusão, acessibilidade, respeito à diversidade e sustentabilidade, assegurando o exercício da soberania popular, garantindo-se a fruição dos direitos políticos às cidadãs e aos cidadãos e contribuindo para a construção da plena cidadania.

1.2 SOBRE O TRIBUNAL

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, órgão do poder Judiciário da União, está situado no Município do Rio de Janeiro e abriga o órgão de julgamento colegiado e as unidades administrativas.

As ZONAS ELEITORAIS são regiões geograficamente delimitadas dentro de um estado e são presididas por Juízas e Juízes Eleitorais, que funcionam como órgão de julgamento singular em primeira instância. O Cartório Eleitoral é a sede da zona eleitoral.

Uma zona eleitoral pode ser composta por um ou mais Municípios ou apenas parte dele.



O cartório centraliza as eleitoras e os eleitores domiciliados na região delimitada pela zona eleitoral e é nele que a cidadã e o cidadão estabelecem o primeiro contato com a Justiça Eleitoral, pois lá se apresentam, são qualificados, e se inscrevem como eleitora e eleitor.

O Estado do Rio de Janeiro possui 92 Municípios, que abrangem 165 Zonas, sendo 49 na capital e 116 no interior.

1.3 PERSPECTIVA ESTRATÉGICA



Missão do TRE-RJ: Garantir a legitimidade do processo eleitoral.



Visão do TRE-RJ: Ser reconhecido pela excelência no atendimento à cidadã e ao cidadão, pela agilidade e efetividade na prestação jurisdicional.

1.4 VALORES INSTITUCIONAIS

- ✓ Ética
- ✓ Comprometimento
- ✓ Cooperação
- ✓ Valorização das Pessoas
- ✓ Orgulho Institucional
- ✓ Transparência
- ✓ Eficiência
- ✓ Imparcialidade
- ✓ Integridade



2. COMPROMISSO COM O ATENDIMENTO AO PÚBLICO

✓ Esclarecer acerca dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral no Estado do Rio de Janeiro e como proceder para ter acesso ao serviço adequado à sua necessidade;

✓ Garantir o atendimento prioritário;

✓ Zelar para que o atendimento seja efetuado com respeito e urbanidade, por uma equipe de servidoras e servidores qualificados e em constante aperfeiçoamento;

✓ Proporcionar o autoatendimento no site do TRE-RJ;

✓ Divulgar, com antecedência, as orientações que se fizerem necessárias às eleitoras e aos eleitores, em especial no período eleitoral;

✓ Cuidar para que as informações constantes no Cadastro Nacional de Eleitores sejam fidedignas;

✓ Estimular a participação do público, mediante a criação de canais de comunicação, a fim de avaliar o grau de satisfação das usuárias e dos usuários e a adequação dos serviços oferecidos;

✓ Agir de forma transparente, dentro da legalidade e da ética.



Atendimento Prioritário:

- ✓ maiores de 60 anos (dentre esses, preferencialmente os maiores de 80 anos);
- ✓ gestantes;
- ✓ lactantes;
- ✓ pessoas com crianças de colo;
- ✓ pessoas com deficiência e idosos;
- ✓ pessoas com transtorno do espectro autista;
- ✓ pessoas em situação de rua;
- ✓ acompanhantes ou atendentes pessoais das pessoas acima mencionadas.

FILA PREFERENCIAL



Horário de Atendimento:



- Preferencialmente online (www.tre-rj.jus.br) ou aplicativo e-título;
- Presencial, de segunda a sexta-feira, das 11h às 17h;
- Atendimento por telefone e e-mail dos cartórios eleitorais, de segunda a sexta-feira, das 11 às 19h;
- Central de Atendimento ao Eleitor (CAT): das 11:00 às 19:00 horas – Telefone: (21) 3436-9000.

Contatos e endereços dos cartórios eleitorais encontram-se no final deste documento. [Clique aqui!](#)



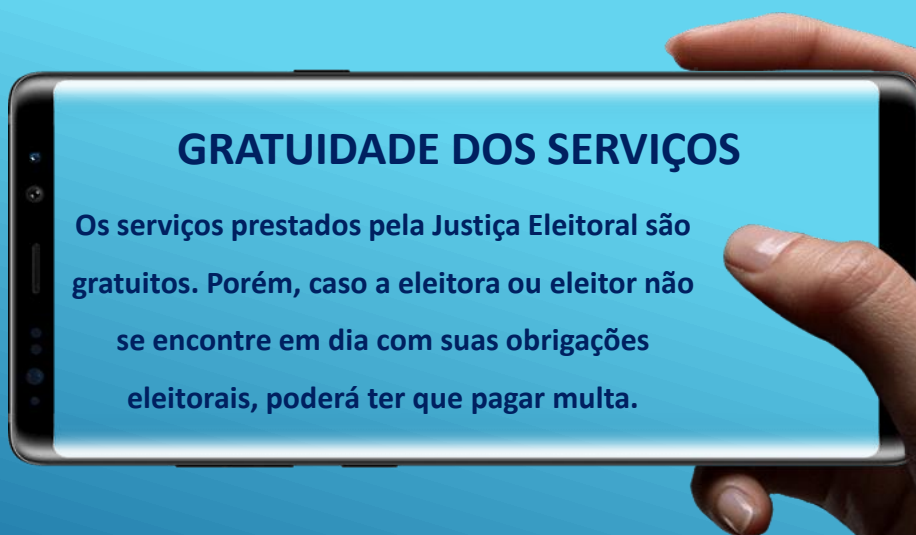
e-Título:



O aplicativo e-Título é o documento digital do título de eleitor. Ele permite à eleitora e ao eleitor, em situação regular, o acesso rápido e fácil às suas informações e a alguns serviços junto à Justiça Eleitoral, tais como:

- número do título, situação eleitoral, local de votação, e seção;
- justificar a ausência às urnas, no dia da eleição, quando estiver fora do seu domicílio eleitoral;
- justificar a ausência às urnas nos 60 dias após o 1º e 2º turnos do pleito, mediante a apresentação de documentos que comprovem o motivo da ausência;
- emitir certidão de quitação e de crimes eleitorais;
- consultar e emitir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para o pagamento de multas por ausência às urnas ou aos trabalhos eleitorais;
- Cadastrar-se como mesário voluntário.

O e-Título servirá para comprovar a **identidade da eleitora ou eleitor** no dia da eleição, quando a eleitora ou eleitor tiver realizado o cadastramento biométrico (cadastro das impressões digitais) com fotografia. Caso a versão do e-Título esteja sem foto, a eleitora ou eleitor está obrigado a levar outro documento oficial com foto para se identificar ao mesário durante a votação. **Para acessar o e-título, a eleitora ou eleitor deverá baixar o aplicativo no Google Play ou na App Store.**



3. PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS À CIDADÃ E AO CIDADÃO NO ÂMBITO DO 1º GRAU

3.1 Título Eleitoral



O que é?

É o documento por meio do qual a cidadã e o cidadão exercem o direito de votar nas eleições e participar da vida política do país.

Quem deve alistar-se como eleitor?

- Brasileira e Brasileiro natos ou naturalizados, com idade entre 18 e 70 anos;
- Portugueses que optarem por exercer seus direitos políticos no Brasil, com base no Tratado da Amizade;
- Brasileira e brasileiro naturalizados tem o prazo de 1 (um) ano após adquirirem a nacionalidade brasileira para requerer seu alistamento eleitoral.



Quem não pode se alistar?

- Estrangeiras e estrangeiros, exceto os portugueses beneficiados pelo Estatuto da Igualdade;
- Aqueles que estiverem prestando serviço militar obrigatório;
- Pessoas com menos de 15 anos de idade.

Para quem é facultativo o alistamento e o voto?



- Analfabetos ;
- Aqueles com idade entre 16 e 18 anos e maiores de 70 anos. (Mesmo que possuam título eleitoral, não estão obrigados a votar).

Atenção! A pessoa com 15 anos completos tem a faculdade de se alistar como eleitora ou eleitor, mas somente poderá votar quando completar 16 anos.



ATENÇÃO!!



3.1.2 Alistamento Eleitoral (Primeiro Título)

O que é?



É o ato de se inscrever como eleitora ou eleitor por aquele que não possui, em seu nome, inscrição em nenhuma zona eleitoral do país ou do exterior ou que possui uma única inscrição eleitoral, mas que está cancelada por determinação de autoridade judiciária.



Quem pode solicitar?

Somente a interessada ou o interessado pode fazer a solicitação deste serviço. Não é permitido solicitá-lo através de procuradora ou procurador.

Onde solicitar?



- Preferencialmente online, através de formulário eletrônico disponibilizado no site do TRE-RJ <https://www.tre-rj.jus.br>, em Atendimento Online, Título de Eleitor (Requerimento Título Net);
- Presencialmente, em qualquer cartório eleitoral.

Quais os documentos necessários?



- Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, carteira de trabalho, carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal controladores do exercício profissional, passaporte ou certificado de quitação com o serviço militar), certidão de nascimento ou casamento, extraída do Registro Civil;
- Em caso de alteração do nome, é necessária, ainda, a apresentação de documento que comprove a mudança dos dados, como certidão de casamento, sentença judicial, certidão de casamento com divórcio averbado etc;
- Comprovante de quitação com serviço militar, no caso de requerimento da primeira via do título eleitoral. A apresentação é exigida apenas entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano em que o requerente do gênero masculino completa 19 anos;
- Comprovante de residência recente emitido nos últimos três meses (contas de luz, água ou telefone, nota fiscal ou envelopes de correspondência etc);
- Comprovante de pagamento de débito com a Justiça Eleitoral (quando houver débito).





ATENÇÃO !

Atenção! Não serão aceitos os seguintes documentos para solicitar o alistamento:

- Protocolo de segunda via de documento ou registro de ocorrência (RO).
- Passaporte cujo modelo não comprove a filiação da cidadã e do cidadão .
- Carteira de motorista (CNH), independente da sua validade, somente será aceita se acompanhada de outro documento que comprove a nacionalidade do requerente.

Qual o prazo de Atendimento?

Ano não eleitoral: poderá ser requerido a qualquer momento.

Ano eleitoral: poderá ser solicitado até o início do mês de maio (no prazo de até 151 dias antes das eleições), quando ocorre o fechamento do cadastro eleitoral (Lei nº 9.504/1997, artigo 91.)



O alistamento on-line, via Título Net, é concluído após análise das informações e dos documentos apresentados pelo requerente, decisão da autoridade judicial e processamento eletrônico no sistema.

O requerimento do Título Net tem até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação para ser convertido em Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE), apreciado, decidido e enviado para processamento eletrônico, ou, se for o caso, colocado em diligência, para cumprimento de exigências pela pessoa requerente em até 05 (cinco) dias a contar da ciência. O processamento eletrônico do requerimento enviado pode durar até 03 (três) dias úteis.

Quais são as etapas do processamento do pedido?

1. Formalização do requerimento pela pessoa interessada, na internet, via Título Net, ou presencialmente no cartório eleitoral;
2. Conversão pelo cartório eleitoral, no sistema, do requerimento Título Net em Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE), se formalizado pela internet, com colocação do RAE em diligência, se for necessário;
3. Cumprimento pela pessoa requerente da(s) exigência(s), no caso de RAE em diligência;
4. Apreciação do RAE pela autoridade judiciária;
5. Despacho da autoridade judiciária;
6. Envio do RAE pelo cartório eleitoral para processamento no sistema;
7. Processamento eletrônico do RAE, no sistema, pelo Tribunal Superior Eleitoral.



Como consultar o andamento da solicitação?

No site do TRE-RJ (<https://www.tre-rj.jus.br>), em “Atendimento Online”, “Acompanhar uma solicitação”.



Ao final do processamento, será disponibilizada a versão digital do Título Eleitoral, no aplicativo e-Título. Também é possível imprimir o Título de Eleitor no site do TRE-RJ (<https://www.tre-rj.jus.br>), em “Atendimento Online”, “Imprimir Título Eleitoral”.



3.1.3 Revisão Eleitoral (Alteração de Dados Cadastrais ou Local de Votação)

O que é?



- Atualizar ou corrigir os dados pessoais no Cadastro Eleitoral;
- Alterar o local de votação, dentro do mesmo Município;
- Mudar a seção eleitoral para seção com indicação de acessibilidade, se eleitora ou eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Regularizar a situação da inscrição que está cancelada.

Esse serviço não implica alteração do número da inscrição eleitoral.



Quem pode solicitar?

Só pode ser solicitada pela própria eleitora ou eleitor.

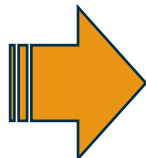


Onde solicitar?

- Preferencialmente online, através de formulário eletrônico disponibilizado no site do TRE-RJ <https://www.tre-rj.jus.br>, em Atendimento Online, Título de Eleitor (Requerimento Título Net);
- Presencialmente, em qualquer cartório eleitoral.



ATENÇÃO !



Eleitores que residem em outro país e queiram realizar alteração de dados cadastrais poderão obter as informações pertinentes no site do TRE-DF na internet:

<https://www.tre-df.jus.br/eleitor/eleitor-no-exterior> .



Quais os documentos necessários?



- Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal controladores do exercício profissional, passaporte ou certificado de quitação com o serviço militar), certidão de nascimento ou casamento, extraída do Registro Civil;
- Em caso de alteração do nome, pela mudança do estado civil, é necessária, ainda, a apresentação de documento que comprove a mudança dos dados, como certidão de casamento, sentença judicial, certidão de casamento com divórcio averbado etc;
- Comprovante de pagamento de débito com a Justiça Eleitoral (quando houver débito).



ATENÇÃO !

Atenção! Não serão aceitos os seguintes documentos para solicitar a revisão:

- Protocolo de segunda via de documento ou registro de ocorrência (RO).
- Passaporte, cujo modelo não comprove a filiação da cidadã e do cidadão .

Qual o prazo de Atendimento?

Ano não eleitoral: poderá ser requerido a qualquer momento.

Ano eleitoral: poderá ser solicitado até o início do mês de maio (no prazo de até 151 dias antes das eleições), quando ocorre o fechamento do cadastro eleitoral (Lei nº 9.504/1997, artigo 91.)



A revisão on-line, via Título Net, é concluído após análise das informações e dos documentos apresentados pelo requerente, decisão da autoridade judicial e processamento eletrônico no sistema.

O requerimento do Título Net tem até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação para ser convertido em Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE), apreciado, decidido e enviado para processamento eletrônico, ou, se for o caso, colocado em diligência, para cumprimento de exigências pela pessoa requerente em até 05 (cinco) dias a contar da ciência. O processamento eletrônico do requerimento enviado pode durar até 03 (três) dias úteis.



Quais são as etapas do processamento do pedido?



1. Formalização do requerimento pela pessoa interessada, na internet, via Título Net, ou presencialmente no cartório eleitoral;
2. Conversão pelo cartório eleitoral, no sistema, do requerimento Título Net em Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE), se formalizado pela internet, com colocação do RAE em diligência, se for necessário;
3. Cumprimento pela pessoa requerente da(s) exigência(s), no caso de RAE em diligência;
4. apreciação do RAE pela autoridade judiciária;
5. Despacho da autoridade judiciária;
6. Envio do RAE pelo cartório eleitoral para processamento no sistema;
7. Processamento eletrônico do RAE, no sistema, pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Como consultar o andamento da solicitação?



No site do TRE-RJ (<https://www.tre-rj.jus.br>), em “Atendimento Online”, “Acompanhar uma Solicitação”.

Ao final do processamento, será disponibilizada a versão digital do Título Eleitoral, no aplicativo e-Título. Também é possível imprimir o Título de Eleitor no site do TRE-RJ (<https://www.tre-rj.jus.br>), em “Atendimento Online”, “Imprimir Título Eleitoral”.



3.1.4 Transferência Eleitoral

O que é?



É um serviço solicitado pela pessoa que deseja alterar seu domicílio eleitoral, em conjunto ou não com eventual retificação de dados ou regularização de inscrição cancelada. Na mesma solicitação, a eleitora ou eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida pode optar por votar em seção eleitoral com indicação de acessibilidade.

Esse serviço não implica alteração do número da inscrição eleitoral.

Quem pode solicitar?



A transferência eleitoral só pode ser solicitada pela própria eleitora ou eleitor, desde que presentes os seguintes requisitos/condições:

- Transcurso de, pelo menos, um ano do alistamento eleitoral ou da última transferência;
- Residência mínima de três meses no novo domicílio.

Onde solicitar?



- Preferencialmente online, através de formulário eletrônico disponibilizado no site do TRE-RJ <https://www.tre-rj.jus.br>, em Atendimento Online, Título de Eleitor (Requerimento Título Net);
- Presencialmente, em qualquer cartório eleitoral.



Quais os documentos necessários?



- Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal controladores do exercício profissional, passaporte ou certificado de quitação com o serviço militar), certidão de nascimento ou casamento, extraída do Registro Civil;
- Em caso de alteração do nome, pela mudança do estado civil, é necessária, ainda, a apresentação de documento que comprove a mudança dos dados, como certidão de casamento, sentença judicial, certidão de casamento com divórcio averbado etc;
- Comprovante de residência recente emitido nos últimos três meses (contas de luz, água ou telefone, nota fiscal ou envelopes de correspondência etc). Deve estar em nome da própria eleitora ou eleitor ou de parente, desde que comprovado parentesco;
- Comprovante de pagamento de débito com a Justiça Eleitoral (quando houver débito).



ATENÇÃO !

Atenção! Não serão aceitos os seguintes documentos para solicitar a transferência:

- Protocolo de segunda via de documento ou registro de ocorrência (RO).
- Passaporte, cujo modelo não comprove a filiação da cidadã e do cidadão .



Na hipótese de transferência do domicílio eleitoral de servidora ou servidor público civil, militar, autárquico, ou de membro de sua família, por motivo de "remoção" ou "transferência", assim como de indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, trabalhadoras e trabalhadores rurais safristas e pessoas que tenham sido forçadas, em razão de tragédia ambiental, a mudar sua residência, não serão exigidos o transcurso de um ano do alistamento ou da última transferência e a residência mínima de três meses no novo domicílio.



Eleitores que residem em outro país e desejem transferência de inscrição eleitoral para o exterior poderão obter as informações pertinentes no site do TRE-DF na internet pelo link:

<https://www.tre-df.jus.br/eleitor/eleitor-no-exterior> .



Qual o prazo de Atendimento?

Ano não eleitoral: poderá ser requerido a qualquer momento.

Ano eleitoral: poderá ser solicitado até o início do mês de maio (no prazo de até 151 dias antes das eleições), quando ocorre o fechamento do cadastro eleitoral (Lei nº 9.504/1997, artigo 91).



A transferência on-line, via Título Net, é concluído após análise das informações e dos documentos apresentados pelo requerente, decisão da autoridade judicial e processamento eletrônico no sistema.

O requerimento do Título Net tem até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação para ser convertido em Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE), apreciado, decidido e enviado para processamento eletrônico, ou, se for o caso, colocado em diligência, para cumprimento de exigências pela pessoa requerente em até 05 (cinco) dias a contar da ciência. O processamento eletrônico do requerimento enviado pode durar até 03 (três) dias úteis.

Quais são as etapas do processamento do pedido?



1. Formalização do requerimento pela pessoa interessada, na internet, via Título Net, ou presencialmente no cartório eleitoral;
2. Conversão pelo cartório eleitoral, no sistema, do requerimento Título Net em Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE), se formalizado pela internet, com colocação do RAE em diligência, se for necessário;
3. Cumprimento pela pessoa requerente da(s) exigência(s), no caso de RAE em diligência;
4. Apreciação do RAE pela autoridade judiciária;
5. Despacho da autoridade judiciária;
6. Envio do RAE pelo cartório eleitoral para processamento no sistema;
7. Processamento eletrônico do RAE, no sistema, pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Como consultar o andamento da solicitação?

No site do TRE-RJ (<https://www.tre-rj.jus.br>), em “Atendimento Online”, “Acompanhar uma solicitação”.



Ao final do processamento, será disponibilizada a versão digital do Título Eleitoral, no aplicativo e-Título. Também é possível imprimir o Título de Eleitor no site do TRE-RJ (<https://www.tre-rj.jus.br>), em “Atendimento Online”, “Imprimir Título Eleitoral”.



3.1.5 Mudança para votar em seção com indicação de acessibilidade

O que é?



Transferir a seção de votação para seção com indicação de acessibilidade. Estas seções não são exclusivas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, mas, por não possuírem obstáculos, facilitam seu acesso às urnas.

Deve ser informada a deficiência ou a mobilidade reduzida que afeta o exercício do voto. É importante que a eleitora ou eleitor preste esta informação à Justiça Eleitoral, para melhor organização das seções eleitorais para o exercício do voto, inclusive com distribuição de quantitativo suficiente de fones de ouvido, e o atendimento a estes eleitores.



Quem pode solicitar?

A mudança de seção de votação para seção com indicação de acessibilidade, por meio de operação de Requerimento de Alistamento Eleitoral (revisão ou transferência, conforme o caso), só pode ser solicitada pela própria eleitora ou pelo próprio eleitor.

Onde solicitar?



- Preferencialmente online, através de formulário eletrônico disponibilizado no site do TRE-RJ <https://www.tre-rj.jus.br> ;
- Presencialmente, em qualquer cartório eleitoral.



Quais os documentos necessários?



- Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal controladores do exercício profissional, passaporte ou certificado de quitação com o serviço militar), certidão de nascimento ou casamento, extraída do Registro Civil;
- Comprovante de residência recente emitido nos últimos três meses (contas de luz, água ou telefone, nota fiscal ou envelopes de correspondência etc), se a alteração da seção eleitoral acarretar a mudança do domicílio eleitoral para outro município;
- Comprovante de pagamento de débito com a Justiça Eleitoral (quando houver débito);
- Autodeclaração da pessoa requerente como “pessoa com deficiência”.



Qual o prazo de Atendimento?

- Em ano não eleitoral: poderá ser requerido a qualquer momento.
- Em ano eleitoral: poderá ser solicitado até o início do mês de maio (no prazo de até 151 dias antes das eleições), quando ocorre o fechamento do cadastro eleitoral.



A eleitora ou o eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida que não tenha solicitado transferência para seções eleitorais aptas ao atendimento de suas necessidades no prazo de até 151 dias antes das eleições poderá, no ano eleitoral, solicitar transferência temporária para votar em seção eleitoral com acessibilidade diversa da sua seção de origem, durante período e na forma definidos em resolução específica para a eleição. Neste caso, a solicitação da transferência temporária pode ser formulada pela própria eleitora ou pelo próprio eleitor, ou por meio de curadora ou curador, apoiadora ou apoiado ou procuradora ou procurador.

Etapas do processamento do pedido



1. Formalização do requerimento pela pessoa interessada, na internet, via Título Net, ou presencialmente no cartório eleitoral;
2. Conversão pelo cartório eleitoral, no sistema, do requerimento Título Net em Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE), se formalizado pela internet, com colocação do RAE em diligência, se for necessário;
3. Cumprimento pela pessoa requerente da(s) exigência(s), no caso de RAE em diligência;
4. Apreciação do RAE pela autoridade judiciária;
5. Despacho da autoridade judiciária;
6. Envio do RAE pelo cartório eleitoral para processamento no sistema;
7. Processamento eletrônico do RAE, no sistema, pelo Tribunal Superior Eleitoral.



3.1.6 Segunda Via

O que é?



Eleitora ou eleitor que deseja apenas a emissão do documento do Título Eleitoral, sem qualquer alteração dos dados cadastrais, porque o anterior foi perdido, extraviado, inutilizado ou dilacerado.

Quem pode solicitar?



Só pode ser solicitada/obtida pela própria eleitora ou eleitor com a situação da inscrição eleitoral regular ou suspensa.

Onde solicitar?



- No aplicativo e-Título, que é a versão digital do Título Eleitoral;
- No site do TRE-RJ (<https://www.tre-rj.jus.br>), em “Atendimento Online”, “Imprimir Título Eleitoral”;
- Presencialmente, no cartório eleitoral.



Qual o prazo de Atendimento?

Poderá ser obtida a qualquer momento.



Quais os documentos necessários?



- Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal controladores do exercício profissional, passaporte ou certificado de quitação com o serviço militar) ou certidão de nascimento ou casamento, extraída do Registro Civil.
- Comprovante de residência recente emitido nos últimos três meses (contas de luz, água ou telefone, nota fiscal ou envelopes de correspondência etc).

Quais são as etapas do processamento do pedido realizado presencialmente?



1. Recebimento pelo cartório eleitoral de pedido verbal da eleitora ou do eleitor de segunda via do título eleitoral;
2. Preenchimento pelo cartório eleitoral, no sistema, do formulário de Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE);
3. Avaliação do RAE pela autoridade judiciária;
4. Despacho da autoridade judiciária;
5. Envio do RAE pelo cartório eleitoral para processamento no sistema;
6. Processamento eletrônico do RAE, no sistema, pelo Tribunal Superior Eleitoral.



Atenção! Não serão aceitos os seguintes documentos para solicitar a 2ª Via:

- Protocolo de segunda via de documento ou registro de ocorrência (RO).
- Passaporte, cujo modelo não comprove a filiação da cidadã e do cidadão .



3.1.7 Cadastramento Biométrico



O que é?

É a coleta de dados biométricos (assinatura digital, impressões digitais e fotografia digital) dos eleitores, visando à garantia da segurança do voto em relação à identificação da eleitora e do eleitor.



Quem pode solicitar?

Só pode ser solicitada/obtida pela própria eleitora ou eleitor, que deve estar quite com a Justiça Eleitoral.



Onde solicitar?

Presencialmente. Entretanto, o cadastramento/coleta de dados biométricos encontra-se suspenso por prazo indeterminado.

Quais os documentos necessários?



- Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, carteira de trabalho, carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal controladores do exercício profissional, passaporte ou certificado de quitação com o serviço militar), certidão de nascimento ou casamento, extraída do Registro Civil;
- Em caso de alteração do nome, é necessária, ainda, a apresentação de documento que comprove a mudança dos dados, como certidão de casamento, sentença judicial, certidão de casamento com divórcio averbado etc;
- Eleitor do sexo masculino, com 18 anos completos, deverá também apresentar o comprovante de quitação com o serviço militar (até o ano em que o eleitor completar 19 anos);
- Comprovante de residência recente emitido nos últimos três meses (contas de luz, água ou telefone, nota fiscal ou envelopes de correspondência etc);
- Comprovante de pagamento de débito com a Justiça Eleitoral (quando houver débito).



Quais são as etapas do processamento do pedido realizado presencialmente?



1. Recebimento pelo cartório eleitoral de pedido verbal da eleitora ou eleitor de coleta de dados biométricos na Justiça Eleitoral;
2. Preenchimento pelo cartório eleitoral, no sistema, do formulário de Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE);
3. Coleta dos dados biométricos da eleitora ou eleitor;
4. apreciação do RAE pela autoridade judiciária;
5. Despacho da autoridade judiciária;
6. Envio do RAE pelo cartório eleitoral para processamento no sistema com os dados biométricos coletados;
7. Processamento eletrônico do RAE, no sistema, pelo Tribunal Superior Eleitoral, com inserção dos dados biométricos coletados no Cadastro Nacional de Eleitores.



Estão suspensas as coletas de dados biométricos pela Justiça Eleitoral, conforme estabelecido pela Resolução TSE nº 23.667/2021. O procedimento de coleta biométrica, quando retomado, será realizado no ato de atendimento em cartório ou em posto de atendimento da Justiça Eleitoral.



3.2 Quitação de Multa Eleitoral



O que é?

A multa eleitoral é uma sanção pecuniária imposta pela violação das seguintes normas eleitorais:

- Eleitora ou eleitor que não votar e não justificar no prazo de 60 dias após a eleição;
- Eleitora ou eleitor que se encontrar no exterior na data do pleito e não justificar até 30 dias, a contar da data do seu retorno ao Brasil;
- Brasileiro nato que não se alistar até o 151º dia anterior à eleição subsequente à data em que completar 19 anos;
- Eleitora ou eleitor que tiver o seu requerimento de justificativa indeferido;
- Brasileira ou brasileiro naturalizados que não se alistarem até um ano depois de adquirida a nacionalidade brasileira;
- Mesário que não comparecer aos trabalhos da eleição nem apresentar justificativa no prazo de 30 dias, contados da data do pleito;
- Mesário que abandonar os trabalhos eleitorais no decurso da votação sem justa causa apresentada ao juiz eleitoral em até 3 dias após a ocorrência;
- Em decorrência de violação aos demais dispositivos do Código Eleitoral e da Lei n.º 9.504/97, por infração administrativa em que seja prevista a aplicação de multa eleitoral.



Quem pode solicitar?

Eleitora ou eleitor ou uma terceira pessoa, a pedido da eleitora ou eleitor, de posse dos dados do devedor (número do título eleitoral, nome e filiação da eleitora ou eleitor e data de nascimento).

Onde solicitar?



- A Guia de Recolhimento da União (GRU) pode ser emitida diretamente no site do TSE <https://www.tse.jus.br> ou do TRE-RJ (<https://www.tre-rj.jus.br>), em Atendimento Online, Multa Eleitoral;
- Solicitar GRU ao cartório eleitoral, por e-mail. Anexar cópia de documento oficial com foto;
- GRU poderá ser requerida em qualquer zona eleitoral do Estado do Rio de Janeiro;
- Multas aplicadas em processos judiciais eleitorais devem ter a Guia de Recolhimento da União (GRU) solicitada nos autos do processo respectivo.



Qual o prazo de Atendimento?



- Para emissão da GRU: Imediato, quando da solicitação.
- Para dar baixa na multa após pagamento: é necessário aguardar a identificação do pagamento pela Justiça Eleitoral e o registro no cadastro da eleitora ou eleitor, pelo cartório eleitoral. Em caso de urgência, a eleitora ou eleitor poderá encaminhar o comprovante de pagamento para o e-mail do cartório eleitoral, solicitando sua baixa.

Quais são as etapas do processamento do pedido ?

Solicitação feita no site do TRE-RJ ou do TSE:

1. Acesso do Portal do TSE (www.tse.jus.br) ou do Portal do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br), pela pessoa interessada;
2. Preenchimento do formulário eletrônico para emissão de boleto para pagamento;
3. Geração da GRU eletrônica para pagamento, seguindo as instruções de pagamento que constam do site.

Solicitação feita no cartório eleitoral:

1. Solicitação feita com apresentação de documento de identificação oficial com foto;
2. Geração pelo cartório eleitoral, no sistema, da GRU para entrega à pessoa solicitante;
3. Recebimento pelo cartório eleitoral da informação sobre o pagamento por meio do sistema ou por apresentação de comprovante de pagamento pela pessoa interessada ou por terceira pessoa;
4. Registro pelo cartório eleitoral do pagamento, com as anotações devidas, no sistema;



No caso de multas em processos judiciais:

1. Petição formulada pela advogada ou advogado nos autos do processo respectivo;
2. Informação cartorária, eventualmente necessária;
3. Despacho da magistrada ou magistrado;
4. Emissão da GRU pelo cartório e anexada aos autos do processo judicial.





Como consultar o andamento da solicitação?

A eleitora ou eleitor pode consultar no site do TRE-RJ, em Atendimento Online, Multa Eleitoral ou entrar em contato com o cartório eleitoral.

Em caso de multa em processo judicial, consultar no PJe 1º grau, no site do TRE-RJ (<https://www.tre-rj.jus.br/>), no menu “Serviços Judiciais”, em Processo Judicial Eletrônico PJE > Processo Judicial Eletrônico 1º Grau (PJe ZE).



ATENÇÃO!!

Se a inscrição estiver na situação "cancelada" em decorrência de três ausências consecutivas injustificadas às eleições, a eleitora ou eleitor, além de pagar as multas devidas, deve requerer operação de revisão ou de transferência de domicílio eleitoral para regularizar sua situação.

Se a inscrição estiver na situação "cancelada" em decorrência de ausência em Revisão de Eleitorado, a eleitora ou eleitor deve requerer operação de revisão ou de transferência de domicílio eleitoral para regularizar sua situação.



3.3 Regularização dos Direitos Políticos

O que é?



Eleitores cujos direitos políticos foram perdidos ou suspensos podem requerer a regularização perante a Justiça Eleitoral, uma vez cessadas as causas que deram origem a tais restrições.



Quem pode solicitar?

A própria eleitora ou eleitor.

Onde solicitar?



- Preferencialmente por e-mail do cartório eleitoral. Os telefones e canais eletrônicos dos Cartórios Eleitorais estão disponíveis e identificados no final desta Carta. [Clique aqui!](#)
- Presencialmente, no cartório eleitoral.



Qual o prazo para conclusão da regularização?

O prazo será informado pela servidora ou servidor, durante o atendimento, pois dependerá de cada caso.



Quais os documentos necessários?



- Interditos ou condenados: sentença judicial, certidão do juízo competente ou outro documento;
- Conscritos: certificado de reservista, certificado de isenção, certificado de dispensa de incorporação, certificado do cumprimento de prestação alternativa ao serviço militar obrigatório, certificado de conclusão do curso de formação de sargentos, certificado de conclusão de curso em órgão de formação da reserva ou similares;
- Beneficiários do Estatuto da Igualdade: comunicação do Ministério da Justiça ou de repartição consular ou missão diplomática competente, a respeito da cessação do gozo de direitos políticos em Portugal, na forma da lei;
- Casos de inelegibilidade: certidão ou outro documento que comprove o decurso do prazo; nos casos de perda dos direitos políticos: decreto ou portaria; comunicação do Ministério da Justiça;
- Casos de perda dos direitos políticos: decreto ou portaria; comunicação do Ministério da Justiça.

Quais são as etapas do processamento do pedido ?



1. Recebimento da documentação da eleitora ou eleitor;
2. Autuação;
3. Instrução;
4. Despacho.



Como consultar o andamento da solicitação?

Por telefone ou e-mail do cartório eleitoral que estão disponíveis e identificados no final desta Carta. [Clique aqui!](#)



3.4 Certidões e Declarações Eleitorais

3.4.1 Certidão de Quitação Eleitoral

O que é?



Certifica que a eleitora ou eleitor está quite ou não com suas obrigações eleitorais até a data de sua emissão. Em caso negativo, explicita a razão da ausência de quitação. Se a eleitora ou eleitor **não estiver quite** com a Justiça Eleitoral, a certidão só poderá ser emitida após a regularização da situação.

A certidão de quitação substitui o comprovante de votação.



Quem pode solicitar?

A própria eleitora ou eleitor ou terceira pessoa interessada.

Onde solicitar?



- Na internet, diretamente no site do TSE (<https://www.tse.jus.br>) ou do TRE-RJ (<https://www.tre-rj.jus.br>) em Atendimento Online, Certidões Eleitorais, Quitação Eleitoral;
- Em uma Zona Eleitoral, presencialmente ou por e-mail. Os telefones e e-mails estão disponíveis no final desta Carta. **Clique aqui!**
- No aplicativo e-Título, que pode ser baixado para smartphone ou tablet nas plataformas iOS ou Android.

Quais os documentos necessários?

- Solicitada pessoalmente pelo(a) próprio(a) eleitor(a) ao cartório eleitoral: documento oficial de identificação com foto;
- Solicitada por e-mail pelo(a) próprio(a) eleitor(a) ao cartório eleitoral: documento oficial de identificação oficial com foto (frente e verso) e uma foto estilo "selfie" segurando, ao lado de sua face, o documento oficial de identificação com o lado que contenha a foto voltado para a câmera;
- Solicitada pessoalmente por terceira pessoa ao cartório eleitoral: documentos oficiais de identificação do(a) eleitor(a) e da terceira pessoa; autorização do(a) eleitor(a), procuração com poderes específicos, termo de curatela ou outro documento que legitime e comprove a condição de terceiro interessado; e documentação comprobatória do motivo do pedido;
- Solicitada por e-mail por terceira pessoa ao cartório eleitoral: documentos oficiais de identificação do(a) eleitor(a) e da terceira pessoa; autorização do(a) eleitor(a), procuração com poderes específicos, termo de curatela ou outro documento que legitime e comprove a condição de terceiro interessado; uma foto estilo "selfie" da terceira pessoa segurando, ao lado de sua face, o seu documento oficial de identificação com o lado que contenha a foto voltado para a câmera; e documentação comprobatória do motivo do pedido.





Qual o prazo para emissão da certidão?

A certidão é emitida imediatamente quando solicitada na internet ou pelo(a) próprio(a) eleitor(a) presencial no cartório eleitoral.

Nas demais hipóteses de solicitação, o prazo é de 10 dias a contar do requerimento.

Quais são as etapas do processamento do pedido ?

Principais etapas para o processamento do pedido, no Portal do TRE-RJ ou do TSE:

1. Acesso do Portal do TSE (www.tse.jus.br) ou do Portal do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br);
2. Preenchimento do formulário eletrônico para emissão de certidão eleitoral;
3. Geração da certidão eleitoral eletrônica desejada.



Principais etapas para o processamento do pedido pelo cartório eleitoral:

1. Recebimento de pedido de emissão de certidão eleitoral com apresentação da documentação necessária;
2. Iniciação pelo cartório eleitoral de processo eletrônico específico para tratamento do expediente, se for pedido de terceira pessoa;
3. apreciação do pedido pela autoridade judiciária, se for pedido de terceira pessoa;
4. Despacho da autoridade judiciária de deferimento/indeferimento, se for pedido de terceira pessoa;
5. Geração pelo cartório eleitoral, no sistema, da certidão solicitada com entrega à pessoa solicitante, se tiver sido deferido o pedido da própria eleitora ou do próprio eleitor ou de terceira pessoa;
6. Emissão da certidão solicitada à pessoa requerente, se deferido o pedido;
7. Comunicação da pessoa requerente sobre o indeferimento, se for o caso.



Nos casos em que, conjuntamente ao pagamento da multa, também for realizado requerimento de alistamento eleitoral (primeira via do título), transferência (mudança de município), revisão (alteração de dados pessoais ou de local de votação) ou regularização da situação eleitoral, a certidão de quitação eleitoral somente poderá ser emitida após, aproximadamente, 20 (vinte) dias, pois será necessário aguardar o deferimento do requerimento pelo Juiz Eleitoral e o processamento dos dados pelo TSE.



3.4.2 Certidão de Crimes Eleitorais

O que é?



Certifica o registro ou não, no Cadastro de Eleitores, de condenação criminal eleitoral decorrente de decisão judicial da qual não caiba mais recurso (transitada em julgado).



Quem pode solicitar?

A própria eleitora ou eleitor ou terceira pessoa interessada.

Onde solicitar?



- Na internet, diretamente no site do TSE (<https://www.tse.jus.br>) ou do TRE-RJ (<https://www.tre-rj.jus.br>) em Atendimento Online, Certidões Eleitorais, Quitação Eleitoral;
- Em uma Zona Eleitoral, presencialmente ou por e-mail. Os telefones e e-mails estão disponíveis no final desta Carta. **Clique aqui!**
- No aplicativo e-Título, que pode ser baixado para smartphone ou tablet nas plataformas iOS ou Android.

Quais os documentos necessários?



- Solicitada pessoalmente pelo(a) próprio(a) eleitor(a) ao cartório eleitoral: documento oficial de identificação com foto;
- Solicitada por e-mail pelo(a) próprio(a) eleitor(a) ao cartório eleitoral: documento oficial de identificação oficial com foto (frente e verso) e uma foto estilo "selfie" segurando, ao lado de sua face, o documento oficial de identificação com a o lado que contenha a foto voltado para a câmera;
- Solicitada pessoalmente por terceira pessoa ao cartório eleitoral: documentos oficiais de identificação do(a) eleitor(a) e da terceira pessoa; autorização do(a) eleitor(a), procuração com poderes específicos, termo de curatela ou outro documento que legitime e comprove a condição de terceiro interessado; e documentação comprobatória do motivo do pedido;
- Solicitada por e-mail por terceira pessoa ao cartório eleitoral: documentos oficiais de identificação do(a) eleitor(a) e da terceira pessoa; autorização do(a) eleitor(a), procuração com poderes específicos, termo de curatela ou outro documento que legitime e comprove a condição de terceiro interessado; uma foto estilo "selfie" da terceira pessoa segurando, ao lado de sua face, o seu documento oficial de identificação com o lado que contenha a foto voltado para a câmera; e documentação comprobatória do motivo do pedido.



Se a eleitora ou eleitor também desejar obter certidão quanto a registros relativos a termos circunstanciados, notícias-crime, inquéritos policiais e ações penais em curso ou arquivados, poderá fazer o pedido no Juízo Eleitoral de sua inscrição ou naquele responsável pelo domicílio do requerente, quando este não constar da base de eleitores.



Qual o prazo para emissão da certidão?



A certidão é emitida imediatamente quando da sua solicitação na internet ou presencialmente no cartório eleitoral.

Caso requerida por e-mail ou por terceira pessoa, prazo de 15 dias.

Quais são as etapas do processamento do pedido ?

Principais etapas para o processamento do pedido, no Portal do TRE-RJ ou do TSE:

1. Acesso do Portal do TSE (www.tse.jus.br) ou do Portal do TRE/RJ (www.tre-rj.jus.br), pela pessoa interessada;
2. Preenchimento pela pessoa interessada do formulário eletrônico para emissão de certidão eleitoral;
3. Geração da certidão eleitoral eletrônica desejada.

Principais etapas para o processamento do pedido pelo cartório eleitoral:

1. Recebimento de pedido de emissão de certidão eleitoral com apresentação da documentação necessária;
2. Iniciação pelo cartório eleitoral de processo eletrônico específico para tratamento do expediente, se for pedido de terceira pessoa;
3. Apreciação do pedido pela autoridade judiciária, se for pedido de terceira pessoa;
4. Despacho da autoridade judiciária de deferimento/indeferimento, se for pedido de terceira pessoa; geração pelo cartório eleitoral, no sistema, da certidão solicitada com entrega à pessoa solicitante, se tiver sido deferido o pedido da própria eleitora ou eleitor ou de terceira pessoa;
5. Emissão da certidão solicitada à pessoa requerente, se deferido o pedido;
6. Comunicação da pessoa requerente sobre o indeferimento, se for o caso.



3.4.3 Certidão Extraída da Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos



O que é?

Certifica a restrição no gozo de direitos políticos registrada pela Justiça Eleitoral, para aqueles que não possuam inscrição eleitoral.



Quem pode solicitar?

A própria eleitora ou eleitor ou terceira pessoa interessada.

Onde solicitar?



- Solicitar à zona eleitoral, por e-mail, acompanhada de cópia do documento oficial de identidade. Os telefones e e-mails estão disponíveis no final desta Carta. [Clique aqui!](#)

Quais os documentos necessários?

- Solicitada pessoalmente pelo(a) próprio(a) eleitor(a) ao cartório eleitoral: documento oficial de identificação com foto;
- Solicitada por e-mail pelo(a) próprio(a) eleitor(a) ao cartório eleitoral: documento oficial de identificação oficial com foto (frente e verso) e uma foto estilo "selfie" segurando, ao lado de sua face, o documento oficial de identificação com a o lado que contenha a foto voltado para a câmera;
- Solicitada pessoalmente por terceira pessoa ao cartório eleitoral: documentos oficiais de identificação do(a) eleitor(a) e da terceira pessoa; autorização do(a) eleitor(a), procuração com poderes específicos, termo de curatela ou outro documento que legitime e comprove a condição de terceiro interessado; e documentação comprobatória do motivo do pedido;
- Solicitada por e-mail por terceira pessoa ao cartório eleitoral: documentos oficiais de identificação do(a) eleitor(a) e da terceira pessoa; autorização do(a) eleitor(a), procuração com poderes específicos, termo de curatela ou outro documento que legitime e comprove a condição de terceiro interessado; uma foto estilo "selfie" da terceira pessoa segurando, ao lado de sua face, o seu documento oficial de identificação com o lado que contenha a foto voltado para a câmera; e documentação comprobatória do motivo do pedido.





Qual o prazo para emissão da certidão?

A certidão é emitida imediatamente ao(à) próprio(a) eleitor(a) quando da sua solicitação presencial no cartório eleitoral.

Nas demais hipóteses de solicitação, o prazo é de 10 dias a contar do requerimento.

Quais são as etapas do processamento do pedido ?

Principais etapas para o processamento do pedido pelo cartório eleitoral:

1. Recebimento de pedido de emissão de certidão eleitoral com apresentação da documentação necessária;
2. Iniciação pelo cartório eleitoral de processo eletrônico específico para tratamento do expediente, se for pedido de terceira pessoa;
3. Apreciação do pedido pela autoridade judiciária, se for pedido de terceira pessoa;
4. Despacho da autoridade judiciária de deferimento/indeferimento, se for pedido de terceira pessoa; geração pelo cartório eleitoral, no sistema, da certidão solicitada com entrega à pessoa interessada, se tiver sido deferido o pedido da própria eleitora ou do próprio eleitor ou de terceira pessoa;
5. Emissão da certidão solicitada à pessoa requerente, se deferido o pedido;
6. Comunicação da pessoa requerente sobre o indeferimento, se for o caso.



3.4.4 Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral



O que é?

Certifica que há inexistência de registro de inscrição (título de eleitor) em nome da pessoa interessada perante a Justiça Eleitoral.



Quem pode solicitar?

A própria eleitora ou eleitor ou terceira pessoa interessada.

Onde solicitar?



- Na internet, diretamente no site do TSE <https://www.tse.jus.br> ou do TRE-RJ (<https://www.tre-rj.jus.br>), em Atendimento Online, Certidões Eleitorais, Negativa de Alistamento;
- Em uma Zona Eleitoral, presencialmente ou por e-mail. Os telefones e e-mails estão disponíveis no final desta Carta. **Clique aqui!**

Quais os documentos necessários?

- Solicitada pessoalmente pelo(a) próprio(a) interessado(a) ao cartório eleitoral: documento oficial de identificação com foto;
- Solicitada por e-mail pelo(a) próprio(a) interessado(a) ao cartório eleitoral: documento oficial de identificação oficial com foto (frente e verso) e uma foto estilo "selfie" segurando, ao lado de sua face, o documento oficial de identificação com o lado que contenha a foto voltado para a câmera;
- Solicitada pessoalmente por terceira pessoa ao cartório eleitoral: documentos oficiais de identificação do(a) interessado(a) e da terceira pessoa; autorização do(a) interessado(a), procuração com poderes específicos, termo de curatela ou outro documento que legitime e comprove a condição de terceiro interessado; e documentação comprobatória do motivo do pedido;
- Solicitada por e-mail por terceira pessoa ao cartório eleitoral: documentos oficiais de identificação do(a) interessado(a) e da terceira pessoa; autorização do(a) interessado(a), procuração com poderes específicos, termo de curatela ou outro documento que legitime e comprove a condição de terceiro interessado; uma foto estilo "selfie" da terceira pessoa segurando, ao lado de sua face, o seu documento oficial de identificação com o lado que contenha a foto voltado para a câmera; e documentação comprobatória do motivo do pedido.





Qual o prazo para emissão da certidão?

A certidão é emitida imediatamente quando solicitada na internet ou pelo(a) próprio(a) eleitor(a) presencial no cartório eleitoral.

Nas demais hipóteses de solicitação, o prazo é de 10 dias a contar do requerimento.

Quais são as etapas do processamento do pedido ?

Principais etapas para o processamento do pedido pelo cartório eleitoral:

1. Acesso do Portal do TSE (www.tse.jus.br) ou do Portal do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br), pela pessoa interessada;
2. Preenchimento pela pessoa interessada do formulário eletrônico para emissão de certidão eleitoral;
3. Geração da certidão eleitoral eletrônica desejada.



Principais etapas para o processamento do pedido pelo cartório eleitoral:

1. Recebimento de pedido de emissão de certidão eleitoral com apresentação da documentação necessária;
2. Iniciação pelo cartório eleitoral de processo eletrônico específico para tratamento do expediente, se for pedido de terceira pessoa;
3. Apreciação do pedido pela autoridade judiciária, se for pedido de terceira pessoa;
4. Despacho da autoridade judiciária de deferimento/indeferimento, se for pedido de terceira pessoa;
5. Geração pelo cartório eleitoral, no sistema, da certidão solicitada com entrega à pessoa solicitante, se tiver sido deferido o pedido da própria eleitora ou do próprio eleitor ou de terceira pessoa;
6. Emissão da certidão solicitada à pessoa requerente, se deferido o pedido;
7. Comunicação da pessoa requerente sobre o indeferimento, se for o caso.



3.4.5 Certidão de isenção da sanção decorrente do não cumprimento das obrigações eleitorais de alistamento ou de comparecimento às urnas (com base no art. 3º, inciso VII da Res. TSE n.º 23.659/2021)



O que é?

Certifica que a pessoa com deficiência ou em condição que torne impossível ou demasiadamente oneroso o cumprimento das obrigações eleitorais de alistamento ou de comparecimento às urnas não estará sujeita às sanções legais.



Quem pode solicitar?

A própria eleitora ou eleitor ou terceira pessoa interessada.

Onde solicitar?



Em uma Zona Eleitoral, presencialmente ou por e-mail. No caso de pessoa com inscrição eleitoral, preferencialmente, na Zona Eleitoral da inscrição.

Os telefones e canais eletrônicos dos Cartórios Eleitorais estão disponíveis e identificados no final da Carta. **Clique aqui!**



Qual o prazo para emissão da certidão?

O prazo é de 10 dias a contar do requerimento.



Quais os documentos necessários?

- Solicitada pessoalmente pelo(a) próprio(a) interessado(a) ao cartório eleitoral: documento oficial de identificação com foto e autodeclaração da deficiência ou da condição que torne impossível ou demasiadamente oneroso o cumprimento das obrigações eleitorais de alistamento ou de comparecimento às urnas ou documento comprobatório;

- Solicitada por e-mail pelo(a) próprio(a) interessado(a) ao cartório eleitoral: documento oficial de identificação oficial com foto (frente e verso); uma foto estilo "selfie" segurando, ao lado de sua face, o documento oficial de identificação com a o lado que contenha a foto voltado para a câmera; e autodeclaração da deficiência ou da condição que torne impossível ou demasiadamente oneroso o cumprimento das obrigações eleitorais de alistamento ou de comparecimento às urnas ou documento comprobatório;



- Solicitada pessoalmente por terceira pessoa ao cartório eleitoral: documentos oficiais de identificação do(a) interessado(a) e da terceira pessoa; autorização do(a) interessado(a), procuração com poderes específicos, termo de curatela ou outro documento que legitime e comprove a condição de terceiro interessado; e documento que comprove a deficiência ou a condição que torne impossível ou demasiadamente oneroso o cumprimento das obrigações eleitorais de alistamento ou de comparecimento às urnas;

- Solicitada por e-mail por terceira pessoa ao cartório eleitoral: documentos oficiais de identificação do(a) interessado(a) e da terceira pessoa; autorização do(a) interessado(a), procuração com poderes específicos, termo de curatela ou outro documento que legitime e comprove a condição de terceiro interessado; uma foto estilo "selfie" da terceira pessoa segurando, ao lado de sua face, o seu documento oficial de identificação com o lado que contenha a foto voltado para a câmera; e documento que comprove a deficiência ou a condição que torne impossível ou demasiadamente oneroso o cumprimento das obrigações eleitorais de alistamento ou de comparecimento às urnas.

Quais são as etapas do processamento do pedido ?

Principais etapas para o processamento do pedido pelo cartório eleitoral:

1. Recebimento de pedido de emissão de certidão eleitoral com apresentação da documentação necessária;
2. Autuação pelo cartório eleitoral de processo eletrônico específico para tratamento da solicitação;
3. Apreciação do pedido pela autoridade judiciária;
4. Envio dos autos ao Ministério Público Eleitoral para manifestação;
5. Despacho da autoridade judiciária de deferimento/indeferimento;
6. Emissão da certidão solicitada com entrega à pessoa solicitante, se tiver sido deferido o pedido;
7. Comunicação da pessoa solicitante sobre o indeferimento, se for o caso.



3.4.6 Certidão Circunstanciada



O que é?

Certifica situações específicas e relevantes para a pessoa interessada, relativas à Justiça Eleitoral, que não se enquadre em outras certidões existentes.



Quem pode solicitar?

A própria eleitora ou eleitor ou terceira pessoa interessada.

Onde solicitar?

• Em uma Zona Eleitoral, presencialmente ou por e-mail. Os telefones e canais eletrônicos dos cartórios eleitorais estão disponíveis e identificados no final desta Carta. **Clique aqui!**



Caso a certidão seja relativa à informação contida em processo judicial e o requerente esteja assistido por advogado, esta deverá ser solicitada no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), na classe processual PET-CÍVEL. Se o requerente não estiver assistido por advogado, a solicitação poderá ser realizada por meio físico ou por e-mail, sendo inserida pelo Cartório Eleitoral no referido Sistema.

Quais os documentos necessários?

- Solicitada pessoalmente pelo(a) próprio(a) interessado(a) ao cartório eleitoral: documento oficial de identificação com foto e demais documentos necessários;
- Solicitada por e-mail pelo(a) próprio(a) interessado(a) ao cartório eleitoral: documento oficial de identificação oficial com foto (frente e verso); uma foto estilo "selfie" segurando, ao lado de sua face, o documento oficial de identificação com a o lado que contenha a foto voltado para a câmera; e demais documentos necessários;
- Solicitada pessoalmente por terceira pessoa ao cartório eleitoral: documentos oficiais de identificação do(a) interessado(a) e da terceira pessoa; autorização do(a) interessado(a), procuração com poderes específicos, termo de curatela ou outro documento que legitime e comprove a condição de terceiro interessado; e demais documentos necessários;
- Solicitada por e-mail por terceira pessoa ao cartório eleitoral: documentos oficiais de identificação do(a) interessado(a) e da terceira pessoa; autorização do(a) interessado(a), procuração com poderes específicos, termo de curatela ou outro documento que legitime e comprove a condição de terceiro interessado; uma foto estilo "selfie" da terceira pessoa segurando, ao lado de sua face, o seu documento oficial de identificação com o lado que contenha a foto voltado para a câmera; e demais documentos necessários.





Qual o prazo para emissão da certidão?

O prazo é de 10 dias a contar do requerimento.

Quais são as etapas do processamento do pedido ?

Principais etapas para o processamento do pedido:

1. Petição formulada por advogado no PJe 1º grau ou petição apresentada no Cartório Eleitoral;
2. Autuação no PJe feita pelo cartório, quando o pedido não for realizado por advogado;
3. Informação cartorária, eventualmente necessária;
4. Despacho do magistrado;
5. Emissão da certidão pelo cartório e anexada aos autos do processo eletrônico;
6. Comunicação por e-mail ao requerente de que a certidão está disponível no processo eletrônico.



Como consultar o andamento da solicitação?



Por meio da consulta ao processo judicial no PJe 1º grau no site do TRE-RJ (<https://www.tre-rj.jus.br/>), no menu “Serviços Judiciais” (Processo Judicial Eletrônico PJE > Processo Judicial Eletrônico 1º Grau (PJe ZE)).



3.4.7 Declaração de Comparecimento



O que é?

Destina-se a comprovar o comparecimento do requerente e o respectivo tempo de permanência no cartório eleitoral.



Quem pode solicitar?

A própria eleitora ou eleitor no momento do atendimento.



Onde solicitar?

Onde estiver sendo prestado o atendimento.



Qual o prazo para conclusão da regularização?

A declaração será entregue à própria eleitora ou eleitor ao final do atendimento.

Quais são as etapas do processamento do pedido ?

Principais etapas para o processamento do pedido pelo cartório eleitoral:

1. Recebimento de pedido de emissão de declaração de comparecimento com apresentação de documento de identificação;
2. Geração pelo cartório eleitoral, no sistema, da declaração solicitada com entrega à eleitora ou ao eleitor.



3.5 Justificativa por Ausência Após as Eleições (Exceto para Eleitor com Domicílio Eleitoral no Exterior)

O que é?



A eleitora ou eleitor com domicílio eleitoral no Brasil e que estiver no exterior no dia da eleição poderá apresentar justificativa eleitoral no prazo de 60 dias posteriores a cada turno ou no prazo de 30 dias contados da data de seu retorno ao Brasil.

O requerimento de justificativa deverá ser dirigido ao juiz da zona eleitoral na qual for inscrito, que decidirá pelo acolhimento ou não das alegações apresentadas.

A eleitora ou eleitor que deixar de votar pode justificar sua ausência tantas vezes quantas forem necessárias, não havendo limites para o número de justificativas.

Quem pode solicitar?



A própria eleitora ou eleitor ou terceira pessoa (*), desde que esteja acompanhado de autorização, procuração com poderes específicos ou termo de representação judicial (curatela).

(*) Excepcionalmente, terceiro poderá requerer quando o titular da inscrição estiver comprovadamente impedido de subscrever o requerimento.

Onde solicitar?



- Preferencialmente pelo site do TSE (<https://www.tse.jus.br>) ou do TRE-RJ (<https://www.tre-rj.jus.br>) , no Sistema Justifica. O envio do requerimento no Sistema Justifica torna o procedimento mais célere, pois é enviado diretamente ao Juízo competente;
- Pelo aplicativo e-Título;
- Presencialmente no cartório eleitoral ou pela via postal mediante envio do requerimento de justificativa à juíza ou juiz da zona eleitoral na qual for inscrito.



- O modelo de Requerimento de Justificativa para utilização após o dia da eleição poderá ser baixado na página do TSE <https://www.tse.jus.br> ou do TRE-RJ <https://www.tre-rj.jus.br> na internet.
- O Requerimento de Justificativa subscrito por terceira pessoa deverá estar acompanhado de autorização, procuração com poderes específicos ou termo de representação judicial (curatela).



Quais os documentos necessários?



- requerimento de justificativa contendo o nome da eleitora ou eleitor, a inscrição eleitoral, o seu domicílio eleitoral (município), o pleito a que se refere o pedido, bem como as razões alegadas para justificar a ausência às eleições;
- documentação comprobatória da impossibilidade de comparecimento ao pleito;
- documento brasileiro de identificação.



Qual o prazo para conclusão?

O prazo dependerá de cada caso, considerando que o requerimento deverá ser submetido à análise da juíza ou do juiz eleitoral.

Quais são as etapas do processamento do pedido ?

Principais etapas para o processamento do pedido:

1. Apresentação do requerimento de justificativa pela eleitora ou eleitor;
2. Recepção do requerimento e documentos probatórios anexados ao pedido;
3. Autuação;
4. Submissão para apreciação e decisão pela juíza ou juiz Eleitoral;
5. Deferimento ou indeferimento do pedido.



Como consultar o andamento da solicitação?



- Por meio de telefone ou e-mail da zona eleitoral de inscrição da eleitora ou eleitor. Os dados de contato das zonas eleitorais estão disponíveis no final desta Carta. **Clique aqui!**
- Caso o requerimento tenha sido efetuado por meio do Sistema Justifica a consulta poderá ser efetuada no site do TRE-RJ (<https://justifica.tse.jus.br/>), utilizando o código de acompanhamento gerado no momento da apresentação da justificativa.

A eleitora ou eleitor que não votar em três eleições consecutivas, não justificar sua ausência ou não quitar a multa devida, terá sua inscrição eleitoral cancelada.



3.5.1 Justificativa por Ausência Após as Eleições (Domicílio Eleitoral no Exterior)

O que é?



As eleitoras ou eleitores que tiverem domicílio eleitoral no exterior somente estão obrigados a justificar sua ausência às urnas nas eleições presidenciais, no prazo de 60 dias após a realização de cada turno da eleição.

O pedido de justificativa será encaminhado à juíza ou juiz eleitoral que decidirá pelo acolhimento, ou não, das alegações.

A eleitora ou eleitor que deixar de votar pode justificar sua ausência tantas vezes quantas forem necessárias.

Quem pode solicitar?



A própria eleitora ou eleitor ou terceira pessoa (*), desde que esteja acompanhado de autorização, procuração com poderes específicos ou termo de representação judicial (curatela).

(*) Excepcionalmente, terceira pessoa poderá requerer quando o titular da inscrição estiver comprovadamente impedido de subscrever o requerimento.

Onde solicitar?



- Preferencialmente no site do TSE (<https://www.tse.jus.br>) ou do TRE-DF (<https://www.tre-df.jus.br>), no Sistema Justifica. O envio do requerimento no Sistema Justifica torna o procedimento mais célere, pois é enviado diretamente ao Juízo competente;
- O Requerimento de Justificativa Eleitoral também poderá ser baixado no site do TSE ou do TRE-DF. Deverá ser preenchido e acompanhado da documentação comprobatória dos motivos alegados e entregue nas Repartições Diplomáticas Brasileiras ou encaminhado, pelos Correios, à Zona Eleitoral do Exterior-ZZ, no endereço constante no site do TRE-DF (<https://www.tre-df.jus.br>).



ATENÇÃO!!

As urnas das seções eleitorais que funcionam no exterior não recebem justificativas eleitorais no dia da eleição. Saiba mais em: <https://www.tre-df.jus.br>

A eleitora ou eleitor que não votar em três eleições consecutivas, não justificar sua ausência ou não quitar a multa devida, terá sua inscrição eleitoral cancelada.



3.6 Cancelamento da Inscrição por Óbito

O que é?



Os Cartórios de Registro Civil e Pessoas Naturais (RCPNs) informam à Justiça Eleitoral, mensalmente, os óbitos de cidadãos e cidadãos alistáveis para cancelamento das inscrições eleitorais (artigo 71, § 3º, do Código Eleitoral).

As comunicações de óbito também podem ser realizadas por terceira pessoa. Entretanto, a **comunicação por terceiro não é obrigatória, visto que os RCPNs já efetuam essa comunicação à Justiça Eleitoral.**

Onde solicitar?



As comunicações por terceiros podem ser realizadas **por e-mail**, dirigido preferencialmente, ao cartório da inscrição eleitoral, mediante a apresentação de certidão de óbito e documento de identificação do comunicante, para fins de anotação no Cadastro Nacional de Eleitores.

Os telefones e canais eletrônicos dos Cartórios Eleitorais estão disponíveis e identificados ao final desta Carta. **Clique aqui!**

Quais os documentos necessários?



- Certidão de óbito e documento de identificação do comunicante.
- Formulário “Comunicação de falecimento”(*). O formulário poderá ser solicitado, por e-mail, ao cartório eleitoral;
- Em caso de atendimento presencial, o formulário será obtido junto ao cartório eleitoral no momento do atendimento.

Qual o prazo para conclusão?



O prazo para prestação do serviço dependerá de cada caso, pois está condicionado à análise da juíza ou juiz eleitoral.



Quais são as etapas do processamento do pedido ?

Principais etapas para o processamento da comunicação de óbito apresentada por terceiro:



1. Apresentação da comunicação do falecimento de eleitora ou eleitor por terceira pessoa interessada e respectiva documentação comprobatória;
2. Recebimento da comunicação e documentos anexados à comunicação;
3. Autuação;
4. Submissão para apreciação e decisão pela juíza ou juiz Eleitoral;
5. Cancelamento da inscrição por óbito ou manutenção como regular se não for comprovado o falecimento de eleitora ou eleitor.

Como consultar o andamento da solicitação?



- Por meio de telefone ou e-mail da zona eleitoral de inscrição da eleitora ou eleitor . Os dados de contato das zonas eleitorais estão disponíveis no final desta Carta. **Clique aqui!**



3.7 Mesário Voluntário

Onde se inscrever?

- No **site** do TRE-RJ, em “Eleitor e Eleições”, “Mesário Voluntário” ou através do link:

<https://www.tre-rj.jus.br/o-tre/mesariovoluntario/inscricoes>

- No requerimento eleitoral no **Título Net**, ao solicitar alistamento, revisão ou transferência.
- No aplicativo **e-Título**.



mesário voluntário

Benefícios:

Os mesários obterão **folga no serviço** mediante declaração expedida pelo Juiz Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação (art. 98 da Lei 9.504/97).

O TRE-RJ também tem firmado parcerias com diversas instituições de ensino superior visando à **concessão de horas** para fins de crédito de atividades complementares, mais conhecidas como HAC, às eleitoras e eleitores **estudantes universitários** que trabalharem como mesários.

Este Tribunal firmou ainda acordo de cooperação, com vigência de 60 meses, em que a OAB/RJ reconhecerá como **horas de estágio** o trabalho de mesário ou apoio logístico (administrador de prédio ou demais funções), realizados pelos estudantes de Direito nas eleições oficiais, concedendo até 80 horas na proporção de 40 horas para cada turno trabalhado, mediante entrega, pelo estudante, da certidão comprobatória do efetivo comparecimento aos trabalhos fornecidos pela Justiça Eleitoral.

Após a realização da inscrição no site, a eleitora ou eleitor deverá aguardar contato da zona eleitoral ou a carta de convocação alguns meses antes da realização das eleições.

Lembramos que a inscrição como voluntário não gera obrigação de convocação pela Justiça Eleitoral, cabendo ao cartório eleitoral a análise das solicitações e o registro no cadastro eleitoral.

No site do TRE-RJ, no menu “Eleitor e Eleições”, “Mesário Voluntário”, além do formulário de inscrição, estão disponíveis as parcerias firmadas (“benefícios”) e respostas para as principais dúvidas dos mesários (“Dúvidas Frequentes”).

Em caso de desistência ou para mais informações sobre a convocação para o trabalho eleitoral, a voluntaria ou voluntário deverá entrar em contato com a zona eleitoral de sua inscrição, preferencialmente, por envio de e-mail. O contato das zonas eleitorais encontram-se ao final desta Carta. **Clique aqui!**



3.8 Cópia de Processos Judiciais no âmbito do 1º grau



O que é?

Disponibilização, para cópia, de processos localizados nas Zonas Eleitorais. Os processos em segredo de justiça só são disponibilizados para as partes, advogadas e advogados, estagiárias e estagiários constituídos nos autos.



Quem pode solicitar?

- Partes;
- Advogadas e advogados;
- Estagiárias e estagiários;
- Público em geral.

As partes, as advogadas e advogados, as estagiárias e estagiários, devidamente constituídos nos respectivos autos e mediante a apresentação de carteira expedida pela OAB, dentro do prazo de validade, poderão retirar processos para extração de fotocópias.



Onde solicitar?

Presencialmente, das 11h às 17h, na sede das Zonas Eleitorais onde estão localizados fisicamente os processos. Os dados de endereço e contato das zonas eleitorais estão disponíveis no final desta Carta. **Clique aqui!**



Qual o prazo para conclusão?

Imediato.



Quais são as etapas do processamento do pedido ?

Comparecer ao cartório eleitoral, portando documento de identificação.



3.8.1 Acompanhamento Processual (Processos Judiciais) – 1º Grau



O que é?

Prestação de informações acerca da localização e do andamento de processos judiciais que tramitam nas Zonas Eleitorais.



Quem pode solicitar?

Público em geral, exceto nos casos de segredo de justiça ou sigilo, quando o acesso será conferido somente à parte ou à sua advogada ou advogado constituído nos autos.

Onde solicitar?

- No site do TRE-RJ ou através do link:

<https://www.tre-rj.jus.br/servicos-judiciais/acompanhamento-processual-push/acompanhamento-processual-push> ;

- No tocante ao processo judicial eletrônico, a consulta pode ser efetivada na internet, por meio do link:

<https://www.tre-rj.jus.br/servicos-judiciais/processo-judicial-eletronico/processo-judicial-eletronico> .

Requisito:

O número do processo.



Qual o prazo para conclusão?

Imediato.



4. PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS À CIDADÃ E AO CIDADÃO NO ÂMBITO DO 2º

GRAU

4.1. Acompanhamento Processual (Processos Judiciais)



O que é?

Prestação de informações acerca da localização e do andamento de processos judiciais que tramitam na Secretaria Judiciária.



Quem pode solicitar?

Público em geral, exceto nos casos de segredo de justiça ou sigilo, quando o acesso será conferido somente à parte ou à sua advogada ou advogado constituído nos autos.

Onde solicitar?

- No site do TRE-RJ ou através do link:

<https://www.tre-rj.jus.br/servicos-judiciais/acompanhamento-processual-push/acompanhamento-processual-push> ;

- No tocante ao processo judicial eletrônico, a consulta pode ser efetivada na internet, por meio do link:

<https://www.tre-rj.jus.br/servicos-judiciais/processo-judicial-eletronico/processo-judicial-eletronico> .

Requisito:

O número do processo.

Qual o prazo para conclusão?

Imediato.



4.1.1 Atas e Pautas das Sessões da Corte



Quem pode consultar?

Público em geral.

Como acessar?



No site do TRE-RJ em “Serviços Judiciais” ou através do link:

<https://www.tre-rj.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento-do-tre-rj/sessoes-de-julgamento-do-tre-rj> .

Qual o prazo?

Prazo de publicação:

As pautas de julgamento são publicadas com 24 horas de antecedência, e, nos casos de julgamento exclusivamente em Plenário Virtual, são publicadas com até 2(dois) dias de antecedência. Já nos casos de julgamento em Sessões por Videoconferência, são publicadas com até 3(três) dias de antecedência.



Prazo de atendimento e prestação de serviço:

Imediato.



4.2 Balcão Virtual

O que é?



Canal de atendimento telepresencial, durante o horário de expediente, das 11h às 17h, mediante plataforma de videoconferência que atende exclusivamente matérias atinentes à atividade judiciária-forense.

Quem pode solicitar?



- Partes, advogadas e advogados;
- Órgãos do Ministério Público, da Defensoria e da Advocacia Pública da União;
- Polícia Federal;
- Outras entidades que atuem em processos judiciais.

Como acessar o serviço?

- Solicitação por meio de formulário eletrônico disponível no site do TRE-RJ, em "Serviços Judiciais" ou através do link:

<https://www.tre-rj.jus.br/servicos-judiciais/balcao-virtual/balcao-virtual>



A sala de atendimento por videoconferência será aberta pela unidade do Tribunal destinatária, a partir de solicitação efetuada pela interessada ou interessado, indicando o número do processo e seus dados de qualificação.

- **Requisitos:** Ser parte ou advogada e advogado de um processo judicial, carteira de identidade, e-mail, número do processo que deseja informações e número do telefone celular.

- **Forma de comunicação com o solicitante:**

A pessoa solicitante será contactada por e-mail, que poderá conter resposta escrita, caso o atendimento não seja caso de Balcão Virtual, ou um link para uma vídeo chamada agendada relativa ao atendimento.



Qual o prazo para conclusão?

O serviço é prestado, normalmente, num prazo de 24 horas úteis.

Quais são as etapas do processamento do pedido ?



1. Acessar o site do TRE-RJ (www.tre-rj.jus.br), clicar em “Serviços Judiciais” ou acessar o link:
<https://www.tre-rj.jus.br/servicos-judiciais/balcao-virtual/balcao-virtual>
2. Após, clicar em “Balcão Virtual”. Ao final da página que se abrirá, clicar em: **“Clique AQUI para acessar o Balcão Virtual”** ;
3. Preencher todos os dados solicitados e, no final da página, clicar em: **“Solicitar Atendimento no Balcão Virtual”** ;
4. Aguardar, na caixa do e-mail informado, o retorno do atendimento.



- É vedado o uso do Balcão Virtual para atendimento às eleitoras e eleitores, que será realizado por meio de canais digitais próprios, disponibilizados na página institucional deste Tribunal na internet.
- O Balcão Virtual não pode ser usado para o protocolo de petições, as quais deverão ser encaminhadas pelo Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) quando forem processos eletrônicos, ou pelos demais canais disponíveis em se tratando de processos físicos.



4.3 Consulta de Processos Judiciais em Secretaria



O que é?

Disponibilização no balcão, para leitura, de processos localizados na Secretaria Judiciária.

Os processos em segredo de justiça só são disponibilizados para as partes, advogadas e advogados e estagiárias e estagiários constituídos nos autos.



Quem pode solicitar?

Público em geral.



Quais os documentos necessários?

Documento de identificação.



Como acessar o serviço?

- Preferencialmente, pelos telefones e canais eletrônicos disponíveis e identificados no site do TRE-RJ <https://www.tre-rj.jus.br>, na forma do Ato Conjunto PR/VPCRE nº 3/2022;
- Presencialmente, na sede do TRE-RJ, na Coordenadoria de Registros Processuais, Partidários e Processamento ou Coordenadoria de Sessões.

Endereço: Av. Presidente Wilson, 198, 8º andar. Castelo - Rio de Janeiro, das 11h às 17h.



Quais são as etapas do processamento do pedido ?

Comparecer ao local indicado acima, portando documento de identificação.



4.3.1 Cópia de Processos Judiciais

O que é?



Disponibilização, para cópia, de processos localizados na Secretaria Judiciária. Os processos em segredo de justiça só são disponibilizados para as partes, advogadas e advogados e estagiárias e estagiários constituídos nos autos.

Quem pode solicitar?



- Partes;
- Advogadas e advogados;
- Estagiárias e Estagiários ;
- Público em geral.

As partes, as advogadas e advogados, as estagiárias e os estagiários, devidamente constituídos nos respectivos autos e mediante a apresentação de carteira expedida pela OAB, dentro do prazo de validade, poderão retirar processos para extração de fotocópias ou poderão requerer diretamente à Secretaria Judiciária, mediante petição protocolizada, o fornecimento de fotocópias de peças processuais. Neste caso, o pagamento dos serviços de reprografia deverá ser feito através de recolhimento de GRU simples, na forma do Ato PR 501/2010

Como acessar o serviço?



- Preferencialmente, pelos telefones e canais eletrônicos disponíveis e identificados no site do TRE-RJ <https://www.tre-rj.jus.br>, na forma do Ato Conjunto PR/VPRE nº 3/2022;
- Presencialmente, na sede do TRE-RJ, na Coordenadoria de Registros Processuais, Partidários e Processamento ou Coordenadoria de Sessões.

Endereço: Av. Presidente Wilson, 198, 8º andar. Castelo - Rio de Janeiro, das 11h às 17h.

Quais são as etapas do processamento do pedido ?



Comparecer ao local indicado acima, portando documento de identificação.



4.3.2 Cópia de Processos Administrativos



O que é?

Acesso a informações públicas, em processos administrativos, produzidas ou guardadas pelo TRE-RJ.



Quem pode solicitar?

Público em geral, externo e interno.

Em alguns casos, será cobrada despesa relativa às cópias, mediante o pagamento de Guia de Recolhimento da União.

Não haverá o pagamento pelo fornecimento de documentos digitalizados, desde que já disponíveis em meio digital, ou na hipótese de gravação em mídia fornecida pela própria pessoa interessada e pelo fornecimento de documentos digitalizados, quando a solicitação é de interesse de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Como acessar o serviço?



- No site do TRE-RJ, em “Serviço de Informação ao Cidadão – SIC” ou através do link <https://www.tre-rj.jus.br/o-tre/ouvidoria/ouvidoria> ;
- Pelo Telefone (21) 3436-9000;
- Presencialmente, na Av. Presidente Wilson, 194, sobreloja, Castelo- Rio de Janeiro.

Qual o prazo?



- O atendimento do requerimento através do telefone e do formulário do site é imediato.

Prazo de atendimento: Nos termos da Lei 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, o prazo de resposta é de 20 dias, prorrogável por 10 dias.

Quais são as etapas do processamento do pedido ?



1. Recebimento do requerimento pela Ouvidoria;
2. Encaminhamento da demanda para o setor responsável pela informação solicitada;
3. Setor envia à Ouvidoria a informação solicitada, que será encaminhada ao requerente, dentro do prazo previsto pela LAI (Lei de Acesso à Informação).



4.3.3. Localização e Andamento de Documentos e Processos Administrativos



O que é?

Informações a respeito da localização e do andamento de documentos e processos administrativos.

Como acessar o serviço?

Na Seção de Protocolo e Expedição do TRE-RJ, por meio do e-mail: seprex@tre-rj.jus.br;



4.4 Certidão de Filiação Partidária



O que é?

Certifica a filiação ou não a partido político, informando ainda o respectivo partido e a data de filiação.



Quem pode solicitar?

A própria eleitora ou eleitor.



Como acessar o serviço?

No site do TSE, através do link <https://filia-consulta.tse.jus.br>, onde estão explicados todos os procedimentos necessários à sua emissão.



Qual o prazo?

Imediato.



4.4.1 Cadastro de Representante de Partido Político no Sistema Filia

➡ Para utilização do Sistema FILIA, o usuário do órgão partidário (nacional, regional ou municipal/zonal) deverá estar habilitado perante a Justiça Eleitoral, mediante obtenção de senha, conforme definido nos artigos 7º e 8º da Res.-TSE nº 23.596, de 2019.

4.4.2 Desfiliação partidária



O que é?

É a formalização do desligamento do filiado ao partido.



Quem pode solicitar?

A própria filiada ou filiado.

Como acessar o serviço?

Nos termos do art 24 e seguintes da Resolução TSE nº 23.596/2019, para desligar-se do partido, a filiada ou filiado deverá fazer comunicação escrita ao órgão de direção municipal do partido político em que está filiado e à juíza ou juiz eleitoral da zona eleitoral em que for inscrito. **A desfiliação partidária só se completará após a dupla comunicação.**



Deverá apresentar requerimento encaminhado ao Juiz Eleitoral, via **Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe)** - Classe Filiação Partidária. É necessário que o requerimento esteja acompanhado da cópia, com recibo, da comunicação de desligamento feita ao Partido Político.

Caso o requerente não possua certificação digital e token para utilizar o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), a solicitação também poderá ser feita **pessoalmente, no cartório eleitoral ou por e-mail**, desde que comprovada sua identificação e anexada a documentação acima descrita.

O requerimento deverá conter os meios de contato do requerente (endereço com CEP, telefones fixo e celular, e-mail, se houver).



Qual o prazo?

Passados dois dias da entrega da comunicação ao cartório eleitoral, o vínculo se extinguirá para todos os efeitos.



Como consultar o andamento da solicitação?

O requerente poderá entrar em contato com o cartório eleitoral, por e-mail ou telefone, para saber sobre o processamento do seu pedido. Os contatos dos cartórios eleitorais podem ser encontrados ao final desta Carta. **Clique aqui!**

Poderá, ainda, gerar certidão de filiação partidária no Sistema FILIA, disponível no site do TSE, através do link **<https://filia-consulta.tse.jus.br/>**

Reclamações, sugestões, denúncias ou elogios

Ouvidoria do TRE-RJ : **<https://www.tre-rj.jus.br/o-tre/ouvidoria/ouvidoria>**

4.4.3 Prestação de Contas Eleitorais e Partidárias



O que é?

Informações acerca das normas que regem as prestações de contas eleitorais e partidárias.



Quem é o público-alvo?

Representantes de partidos políticos e demais interessadas e interessados em prestação de contas (contadores, advogadas e advogados, candidatas e candidatos, e zonas eleitorais).

Como acessar o serviço?



No site do TRE-RJ, em “Secretaria De Auditoria Interna/ Coordenadoria de Contas Eleitorais e Partidárias” ou no menu “Partidos / Contas Partidárias”.

As informações também podem ser acessadas por meio do o menu **“Eleições / Eleições 20XX / Prestação de Contas de Campanha”**.



4.5 Eleição Parametrizada



O que é?

É uma eleição não oficial com utilização do sistema eletrônico de votação ou urna de lona.

4.5.1 Empréstimo de Urna Eletrônica



O que é?

Empréstimo de urna eletrônica para realização de eleições parametrizadas.



Quem pode solicitar?

Entidades públicas e privadas.

Quais Requisitos, documentos e informações necessários para o pedido de cessão:



- Identificação da entidade requerente, com endereço, telefone, e-mail, inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e indicação do representante legal para assinatura do Termo de Cessão de Uso de Urnas Eletrônicas;
- Os cargos que estarão em disputa na eleição;
- A data da eleição e o horário da votação;
- O(s) local(is) de votação;
- Se o voto é obrigatório e se tem valor igual para todas as eleitoras e eleitores ou peso diferenciado por segmento de eleitores.



Qual o prazo?

- O pedido deve ser feito com a **antecedência mínima de 60 dias** da data prevista para eleição;
- O pedido não será aprovado, caso a eleição parametrizada estiver prevista para ocorrer dentro do período dos 120 (cento e vinte) dias anteriores e 30 (trinta) dias posteriores à realização de eleições oficiais, nos termos da Resolução TRE-RJ nº 765/2011.



Como acessar o serviço?



Encaminhar Ofício dirigido à juíza ou juiz eleitoral quando a eleição abranger apenas um município ou municípios pertencentes à mesma zona eleitoral. Os contatos dos cartórios eleitorais estão disponíveis ao final desta Carta. **Clique aqui!**

Encaminhar Ofício à Presidência do TRE-RJ, quando a eleição abranger mais de um município do Estado do Rio de Janeiro, pertencentes às zonas eleitorais diferentes, ou municípios com mais de uma zona eleitoral. Nesse caso o ofício deve, preferencialmente, ser protocolado na **Seção de Protocolo e Expedição-SEPREX, situada na Avenida Presidente Wilson, 194- Térreo – Centro-RJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 11h às 19h.**

Quais são as etapas do processamento do pedido ?



1. Ofício com o pedido de cessão;
2. Análise do pedido;
3. Emissão de parecer técnico das áreas competentes;
4. Caso haja necessidade, a unidade responsável do Tribunal diligenciará para obter os dados necessários;
5. Decisão sobre o pedido;
6. Comunica decisão ao requerente;
7. Parametrizar a eleição;
8. Gerar mídias e dar carga nas urnas;
9. Retirada e devolução das urnas.



Como consultar o andamento da solicitação?

Pelo e-mail secvot@tre-rj.jus.br ou pelo telefone (21)3436-8074.

Para manifestação sobre a prestação do serviço realizado, o interessado pode entrar em contato pelo e-mail secvot@tre-rj.jus.br , pelo telefone 3436-8074, ou pelo link: <https://www.tre-rj.jus.br/o-tre/ouvidoria/ouvidoria>



4.5.2 Empréstimo de Urna de Lona



O que é?

Emprestar urnas de lona para a realização de eleições não oficiais.



Quem pode solicitar?

Entidades públicas e privadas.

Se a retirada das urnas for realizada por terceira pessoa, é necessária a AUTORIZAÇÃO por escrito do representante legal.

Quais Requisitos, documentos e informações necessários para o pedido de cessão:



- Identificação da entidade requerente, com endereço, telefone, e-mail, inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Indicação do representante legal, com apresentação de cópias da identidade, CPF, comprovante de residência e assinatura subscrita no ofício;
- Informar a data da eleição, quantidade de urnas necessárias, previsão para a retirada e devolução das urnas de lona.



Qual o prazo?

O prazo para atendimento da demanda é até a véspera da eleição informada pela entidade.

Como acessar o serviço?



- Encaminhar Ofício dirigido à juíza ou juiz eleitoral quando a eleição abranger apenas um município ou municípios pertencentes à mesma zona eleitoral. Os contatos dos cartórios eleitorais estão disponíveis ao final desta Carta. **Clique aqui!**
- Se a eleição abranger mais de um município do Estado pertencente a zonas eleitorais diferentes ou municípios com mais de uma zona eleitoral, protocolar Ofício, dirigido à **Secretaria de Administração, na SEPRES, situada na Avenida Presidente Wilson, 194- Térreo – Centro-RJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 11h às 19h, ou e-mail comap@tre-rj.jus.br .**



Quais são as etapas do processamento do pedido ?



1. Ofício com o pedido de cessão;
2. Análise do pedido;
3. Se houver necessidade, a unidade responsável do Tribunal diligenciará para obter os dados necessários;
4. Decisão;
5. Comunica decisão ao requerente;
6. No caso de deferimento, é agendada a data para a retirada das urnas de lona;
7. Ao retirar as urnas, o solicitante assina um Termo de Empréstimo de Urnas de Lona contendo as diretrizes e informações para o referido empréstimo (prazo, indenização, condições de armazenagem);
8. A unidade responsável do tribunal realiza a conferência do material entregue.

O empréstimo de urnas aos Conselhos Tutelares segue um procedimento próprio:

O Conselho Tutelar apresentará requerimento e subscreverá Termo de Responsabilidade para obter empréstimo de urnas de lona diretamente na Zona Eleitoral do Município da respectiva circunscrição.

Os contatos dos cartórios eleitorais estão disponíveis ao final desta Carta. **Clique aqui!**



Como consultar o andamento da solicitação?

Pelo e-mail **comap@tre-rj.jus.br** ou pelo telefone **3436-8105/8107**.

Para manifestação sobre a prestação do serviço realizado, o interessado pode entrar em contato pelo e-mail **secvot@tre-rj.jus.br** , pelo telefone 3436-8074, ou pelo link: **<https://www.tre-rj.jus.br/o-tre/ouvidoria/ouvidoria>**



4.5.3 Pesquisa em Legislação Eleitoral, Jurisprudência e Doutrina Eleitoral

➡ No site do TRE-RJ (<https://www.tre-rj.jus.br/>), nos menus “Legislação, Jurisprudência e Eleições”.

4.6 Canais de Comunicação com a Sociedade

4.6.1 Ouvidoria e Serviço de Informação ao Cidadão

O que é?



A Ouvidoria tem a importante missão de servir de canal de comunicação direta entre o TRE-RJ e a cidadã e o cidadão, colaborando para o aprimoramento das atividades e o eficaz atendimento ao público acerca dos serviços prestados. É também responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), que tem por objetivo garantir o acesso às informações públicas, produzidas ou guardadas pelo TRE-RJ, por qualquer interessado.

A Ouvidoria recebe reclamações, denúncias (exceto sobre propaganda eleitoral), sugestões, elogios e pedidos de informação com base na Lei de Acesso à Informação.



De acordo com o art. 13 da Resolução TRE RJ nº 945/2016, esta Ouvidoria não recebe denúncias de crimes eleitorais e propaganda eleitoral irregular. Nestes casos, é necessário baixar o aplicativo Pardal no celular. O Pardal é um sistema que possibilita à cidadã e ao cidadão noticiar à Justiça Eleitoral e ao Ministério Público diversos tipos de ilícitos eleitorais, tais como as relacionadas a propaganda eleitoral antecipada ou irregular, bem como outras irregularidades eleitorais como compra de votos, uso da máquina pública, crimes eleitorais, doações ou gastos eleitorais, além de problemas no ato de votar, em especial qualquer irregularidade relativa ao funcionamento na urna eletrônica (defeito, mau funcionamento etc.), fortalecendo, assim, os princípios da participação popular, transparência e lisura do pleito.

Quem pode solicitar?



Público em geral.

Requisito: Identificação (nome, data de nascimento, nome da mãe ou número do título eleitoral, se possuir).

Qual o prazo?



- Até 3 (três) dias, prorrogável por igual período;
- Nos casos de pedidos de informação com base na Lei de Acesso à informação: até 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias.



Como acessar o serviço?



- No site do TRE-RJ (<https://www.tre-rj.jus.br>), em **Ouvidoria/SIC**;
- Atendimento telefônico: (21) 3436-9000;
- Carta: Avenida Presidente Wilson, 194 sobreloja - Centro, Rio de Janeiro-RJ – CEP 20030-021;
- Atendimento presencial: Avenida Presidente Wilson, 194, sobreloja - Centro, Rio de Janeiro-RJ.

4.6.2 Central de Atendimento Telefônico – CAT

O que é?



Atende a todas as eleitoras e eleitores, com objetivo de dirimir dúvidas relativas aos serviços prestados pela Justiça Eleitoral, realiza agendamento para atendimento nos cartórios eleitorais e centrais de atendimento às eleitoras e eleitores.



Como acessar o serviço?

Através do número (21) 3436-9000.

O site do TRE-RJ na internet divulga uma série de informações institucionais e permite o acesso a diversos serviços, tais como:

- Endereços e telefones dos Cartórios Eleitorais e Centrais de Atendimento às eleitoras e eleitores;
- Certidões Eleitorais;
- Consultas sobre a regularidade do título, filiação partidária, locais de votação, resultados das eleições etc;
- Legislação Eleitoral;
- Inscrição de eleitoras e eleitores como Mesário Voluntário;
- Estatística do eleitorado;
- Dados históricos.



4.6.3 Fale Conosco



O que é?

Recebe solicitações relacionadas a diversas atividades do TRE-RJ: concursos e estágios, estatísticas de eleições, informações ao mesário, críticas e sugestões, entre outros.



Quem pode solicitar?

Cidadãos e cidadãos em geral.



Como acessar o serviço?

No site do TRE-RJ (<https://www.tre-rj.jus.br>), no menu Fale Conosco.

- Após o preenchimento do formulário, é encaminhada uma mensagem eletrônica ao setor responsável, o qual responderá à cidadã ou cidadão , da mesma maneira.

4.7 Imprensa

4.7.1 Informação à Imprensa e Agendamento de Entrevistas



Quem pode solicitar?

Veículos de Comunicação.



Quais são as informações necessárias para a solicitação de informações e/ou agendamento de entrevistas?

Nome, para qual veículo o jornalista trabalha e um contato profissional, como e-mail ou telefone.



Onde acessar o serviço?



- **Preferencialmente**, por e-mail (imprensa@tre-rj.jus.br);
- **Por telefone**: (21) 3436-8007 e (21) 3436-8008;
- **Presencialmente**: na Sede do TRE-RJ, na Coordenadoria de Comunicação Social, situada na Avenida Presidente Wilson, 198 – Centro-RJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 11h às 19h.

O acompanhamento deverá ser feito por meio do e-mail institucional: **imprensa@tre-rj.jus.br**.

Quais são as etapas do processamento do pedido ?



1. Recebimento da demanda (pedido de informação ou entrevista);
2. Apuração do conteúdo (o que inclui, por vezes, o encaminhamento da demanda ao setor responsável, conforme tema);
3. Aprovação da resposta pela Alta Administração, se necessário;
4. Envio da resposta ao jornalista.

Qual o prazo?



- No prazo solicitado no pedido ou, em regra, no mesmo dia, quando este não estiver expresso.

4.7.2 Cadastramento da Imprensa para Cobertura das Eleições



Quem pode solicitar?

Veículos de Comunicação.



Quais são as informações necessárias para a solicitação de informações e/ou agendamento de entrevistas?



Nome, número de documento de identificação, para qual veículo o jornalista trabalha e um contato profissional, como e-mail ou telefone.

Onde acessar o serviço?



- **Preferencialmente**, por e-mail (imprensa@tre-rj.jus.br);
- **Por telefone**: (21) 3436-8007 e (21) 3436-8008;
- **Presencialmente**: na Sede do TRE-RJ, na Coordenadoria de Comunicação Social, situada na Avenida Presidente Wilson, 198 – Centro-RJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 11h às 19h.

O acompanhamento deverá ser feito por meio do e-mail institucional: imprensa@tre-rj.jus.br.

Quais são as etapas do processamento do pedido ?



1. Recebimento da demanda (pedido de cadastramento da Imprensa para cobertura das eleições);
2. Aprovação da lista de cadastramento pela Coordenadoria de Comunicação Social;
3. Envio da resposta ao jornalista (confirmação do cadastramento).



Qual o prazo?

Até a antevéspera das eleições.

4.7.3 Cadastramento de Entidades Interessadas em Firmar Parceria para Divulgação do Resultado das Eleições



Quem pode solicitar?

Veículos de comunicação.



Como acessar o serviço?

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) é o responsável desde 2020.

4.8 Portais

4.8.1 Portal da Memória Eleitoral

O que é?



O Portal da Memória Eleitoral disponibiliza acesso aos seguintes itens sobre a Memória das Eleições do Rio de Janeiro: Dados das Eleições, Eventos Eleitorais, Documentos Históricos, Legislação Eleitoral Histórica e Links para outras fontes de dados. Disponibiliza, ainda, uma apresentação e um breve histórico da Justiça Eleitoral Fluminense, com fotos, documentos históricos e exposições realizadas pelo TRE-RJ.

A Comissão de Gestão da Memória, instituída pelo Ato GP nº 26, de 20/01/2022, em atenção às diretrizes trazidas pela Resolução CNJ nº 324, de 30/06/2020 e à Resolução TRE nº 1189, de 27/08/2021, visa, entre outras atribuições:

- supervisionar a política de Gestão da Memória no âmbito deste Regional;
- fomentar a interlocução e a cooperação entre as áreas de Arquivo, Museu, Memorial, Biblioteca e Gestão Documental;
- aprovar critérios de seleção, organização, preservação e exposição de objetos, processos e documentos museológicos, arquivísticos ou bibliográficos, que comporão o acervo histórico permanente deste TRE-RJ;
- promover intercâmbio do conhecimento científico e cultural com outras instituições e programas similares;
- coordenar a identificação e o recebimento de material que comporá o acervo físico e o virtual de preservação, bem como a divulgação de informações relativas à Memória institucional;
- registrar e pesquisar a evolução do processo eleitoral.

Quais são as informações e requisitos necessários para consulta ao acervo?



Nome, data de nascimento, título eleitoral, nome da mãe e e-mail.

Alguns documentos se encontram sob a guarda da Coordenadoria de Gerenciamento Documental do TRE-RJ e estão disponíveis a pesquisadores, acadêmicos e todos aqueles que se interessam pela trajetória histórica da Justiça Eleitoral, através do link <https://www.tre-rj.jus.br/o-tre/memoria-das-eleicoes-do-rj/memoria-eleitoral>.



Onde acessar o serviço?



- Pedido deve ser registrado na Ouvidoria do TRE-RJ, com preenchimento de formulário, no endereço eletrônico: <https://www.tre-rj.jus.br/o-tre/ouvidoria/> ;
- Atendimento telefônico: (21) 3436-9000.

Quais são as etapas do processamento do pedido ?



1. A Ouvidoria enviará a solicitação feita para a área responsável pela informação que, após localizar a documentação, submeterá à autorização superior;
2. A resposta é encaminhada pela Ouvidoria ao solicitante;
3. Caso haja necessidade, será marcado dia e hora para disponibilizar a informação.

Qual o prazo máximo para prestação do serviço?



- Nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), o prazo de resposta é de 20 dias, prorrogável por 10 dias, a depender da complexidade.
- Para realizar a solicitação do serviço, consultar o andamento (etapas cumpridas e pendentes) ou apresentar manifestação sobre a prestação de cada serviço, acesse o formulário da Ouvidoria, através do link <https://www.tre-rj.jus.br/o-tre/ouvidoria/> .

4.8.2 Portal da Transparência

O que é?



O Portal da Transparência reúne informações sobre a utilização dos recursos públicos no âmbito do TRE-RJ, apresentando dados relativos a compras, contratos, licitações, despesas com pessoal e relatórios de gestão fiscal. Trata-se de um canal de divulgação para que a cidadã e o cidadão possam acompanhar os gastos realizados pela Instituição. Também se encontram disponíveis, no Portal da Transparência, os relatórios da Pesquisa de Satisfação do Cliente Externo do TRE-RJ, com a finalidade de aferir a qualidade dos serviços prestados por este Tribunal, e os Relatórios de Desempenho da Ouvidoria e de Gestão.



5. OUTROS

Os projetos da Escola Judiciária têm por objetivo contribuir para a reflexão crítica sobre o voto consciente e o estímulo à participação das cidadãs e dos cidadãos como protagonistas do processo democrático, por meio de ações socioeducativas, da ampla disseminação de informações e da construção do diálogo sobre o processo e a memória eleitorais.

5.1 Projeto TRE vai à Escola

O que é?



O projeto consiste na realização de palestras ministradas pelas juízas e juízes eleitorais, nas quais são abordados temas como as atribuições da Justiça Eleitoral, o significado e consequências do voto, o exercício da cidadania e a realização de oficinas com urnas eletrônicas. Devido ao atual cenário de pandemia, o projeto será executado tanto na modalidade presencial quanto na virtual.

Tem como objetivo fornecer, especialmente aos jovens, informações e esclarecimentos fundamentais para que possam compreender e vivenciar o Estado Democrático de Direito.



Qual público-alvo?

Alunas e alunos de escolas de nível médio e instituições de ensino superior.

Onde acessar o serviço?



As instituições de ensino podem se inscrever mediante preenchimento de formulário próprio, no **site do TRE-RJ** (<https://www.tre-rj.jus.br>), no menu “Institucional / Escola Judiciária Eleitoral / Programas Sociais / Fale Conosco e/ou através do e-mail: **eje@tre-rj.jus.br**.



5.2 Programa Eleitor do Futuro

O que é?



O programa consiste na realização de palestras e oficinas com urnas eletrônicas, ministradas por servidoras e servidores da Justiça Eleitoral, durante as quais são incentivadas práticas voltadas para a vivência da cidadania. Devido ao atual cenário de pandemia, o projeto será executado tanto na modalidade presencial quanto na modalidade virtual.

Tem como objetivo levar informação acerca dos direitos e deveres das cidadãs e cidadãos, em especial dos direitos políticos, bem como conhecimento básico sobre a legislação eleitoral, contribuindo para a formação cultural e cívica dos futuros eleitores.



Qual público-alvo?

Instituições de ensino fundamental I e II.



Onde acessar o serviço?

As instituições de ensino podem se inscrever mediante preenchimento de formulário próprio, no **site do TRE-RJ** (<https://www.tre-rj.jus.br>), no menu “Institucional / Escola Judiciária Eleitoral / Programas Sociais / Fale Conosco e/ou através do e-mail: **eje@tre-rj.jus.br**.



5.3 Realização de Palestras e Minicursos

O que é?



Realização de palestras, ou cursos, com caráter informativo e/ou pedagógico em matéria eleitoral, a memória eleitoral ou outros relativos ao exercício consciente da cidadania. Devido ao atual cenário de pandemia as atividades têm sido realizadas na modalidade virtual, com transmissão ao vivo pelo Youtube.

Tem como objetivo ampliar o debate acerca do exercício consciente da democracia.



Qual público-alvo?

Público em geral, magistradas, magistrados, estudantes, advogadas e advogados, partidos políticos, candidatas e candidatos, servidoras e servidores de órgãos públicos e demais interessadas e interessados.

Onde acessar o serviço?



Os eventos realizados pela Escola são previamente divulgados no site do TRE-RJ (<https://www.tre-rj.jus.br>), no menu “Institucional / Escola Judiciária Eleitoral” ou através de e-mail institucional.

As inscrições são realizadas de acordo com a especificidade de cada evento.

Os eventos realizados de forma virtual ficam disponíveis para acesso no canal do Tribunal no Youtube – TV TRE-RJ.

5.4. Cartilhas Socioeducativas

O que é?



Trata-se de materiais físicos e/ou virtuais que são distribuídos nas ações socioeducativas ou podem ser solicitados à Escola Judiciária, os quais utilizam linguagem fácil e atrativa, em forma de quadrinhos, abordando temas importantes relacionados à política, ética, cidadania, dentre outros, de maneira a democratizar o acesso ao conhecimento.

Têm por objetivo enriquecer, de forma lúdica, o trabalho do professor e as palestras ministradas pelas juízas e juízes e servidoras e servidores do TRE, contribuindo para o debate e a formação cultural e cívica das futuras eleitoras e eleitores.



Qual público-alvo?

Público em geral, professoras e professores, estudantes e demais interessadas e interessados.

Onde acessar o serviço?



O material encontra-se disponível no site do TRE-RJ (<https://www.tre-rj.jus.br>), no menu “Institucional / Escola Judiciária Eleitoral / Publicações” ou pode ser solicitado por meio do e-mail: eje@tre-rj.jus.br.

5.5. Revista Justiça Eleitoral em Debate

O que é?



Periódico científico de publicação semestral e que tem como autores os diversos operadores do Direito tais como: juízas e juízes, promotoras e promotores, servidoras e servidores e estudantes de nível superior que trazem contribuições científicas sobre Direito Eleitoral e os Direitos de Cidadania.

Tem como objetivo disseminar o conhecimento sobre o Direito Eleitoral, contribuindo para o fortalecimento da cidadania e ampliação do debate democrático, por meio da disseminação da pesquisa científica.



Qual público-alvo?

Público em geral, estudantes e demais interessadas e interessados.

Onde acessar o serviço?



O material encontra-se disponível no site TRE-RJ (<https://www.tre-rj.jus.br>), no menu “Institucional > Escola Judiciária Eleitoral > Publicações > Revista Justiça Eleitoral em Debate”. Os interessados em contribuir como autores poderão enviar seus artigos para o e-mail: eje@tre-rj.jus.br.



ZE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	TELEFONES	E-MAIL
4	RUA JARDIM BOTÂNICO, 1060	JARDIM BOTÂNICO	RIO DE JANEIRO	(21) 2249-1862(21) 2274-5048	zon004@tre-rj.jus.br
5	RUA MIGUEL LEMOS, 97	COPACABANA	RIO DE JANEIRO	(21) 2523-7252	zon005@tre-rj.jus.br
7	RUA ANTONIO BASILIO, 76	TIJUCA	RIO DE JANEIRO	(21) 2570-8141(21) 2258-0826	zon007@tre-rj.jus.br
8	AVENIDA DOM HÉLDER CÂMARA, 4175	DEL CASTILHO	RIO DE JANEIRO	(21) 2501-6043(21) 2241-4948	zon008@tre-rj.jus.br
9	AV AYRTON SENNA 2001 BLOCO C	BARRA DA TIJUCA	RIO DE JANEIRO	(21) 3325-8521(21) 2437-6019	zon009@tre-rj.jus.br
10	RUA ASSIS CARNEIRO, 436	PIEDADE	RIO DE JANEIRO	(21) 2595-7854	zon010@tre-rj.jus.br
14	RUA GETÚLIO, 127	TODOS OS SANTOS	RIO DE JANEIRO	(21) 2596-2999(21) 2596-4059	zon014@tre-rj.jus.br
16	RUA CONDE DE BAEPENDI, N 40	LARANJEIRAS	RIO DE JANEIRO	(21) 2265-5197	zon016@tre-rj.jus.br
17	RUA JARDIM BOTÂNICO 1060	JARDIM BOTÂNICO	RIO DE JANEIRO	(21) 2274-4996(21) 2274-4996	zon017@tre-rj.jus.br
21	RUA FILOMENA NUNES, 971	OLARIA	RIO DE JANEIRO	(21) 2590-2090	zon021@tre-rj.jus.br
22	RUA ITAPERÁ, 500, LOJAS 150 E 151 (VIA BRASIL SHOPPING)	IRAJÁ	RIO DE JANEIRO	(21) 3391-5527(21) 2474-3647	zon022@tre-rj.jus.br
23	RUA JOÃO VICENTE, 1545	MARECHAL HERMES	RIO DE JANEIRO	(21) 3390-8685(21) 3390-8685	zon023@tre-rj.jus.br
24	AVENIDA MARECHAL FONTENELLE, 4650	MAGALHÃES BASTOS	RIO DE JANEIRO	(21) 3337-0705	zon024@tre-rj.jus.br
25	PRAÇA DA SUPERINTENDÊNCIA 420	SANTA CRUZ	RIO DE JANEIRO	(21) 3395-0295(21) 3395-0295	zon025@tre-rj.jus.br
26	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 89/97 - ANTIGO FÓRUM	CENTRO	NOVA FRIBURGO	(22) 2522-4878(22) 2523-1104	zon026@tre-rj.jus.br
27	TRAVESSA VILA IBOTY, 16	CENTRO	NOVA IGUAÇU	(21) 2767-7895	zon027@tre-rj.jus.br



ZE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	TELEFONES	E-MAIL
28	AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 119 SALA 301	CENTRO	PARAÍBA DO SUL	(24) 2263-2388(24) 2263-1332	zon028@tre-rj.jus.br
29	AV. IPIRANGA, 545	CENTRO	PETRÓPOLIS	(24) 2237-4591(24) 2231-1375	zon029@tre-rj.jus.br
30	RUA BARÃO DO PIRAÍ, 322	CENTRO	PIRAÍ	(24) 2431-1518(24) 2431-1833	zon030@tre-rj.jus.br
31	PRAÇA MARECHAL JOSÉ PESSOA, N 95, 2 ANDAR, EDIFÍCIO DO FÓRUM ANTIGO	CENTRO	RESENDE	(24) 3354-5780(24) 3355-2614	zon031@tre-rj.jus.br
32	RODOVIA LINHA VERDE, QUADRA X, LOTE 1 - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL	GREEN VALLEY	RIO BONITO	(21) 2734-2100(21) 2734-1044	zon032@tre-rj.jus.br
34	AVENIDA JOÃO JASBICK, S/N - EDIFÍCIO DO FÓRUM	DEZESSETE	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	(22) 3851-0996(22) 3851-0790	zon034@tre-rj.jus.br
35	PRAÇA DA JUSTIÇA S/N, FÓRUM FRANCISCO POLYCARPO, 2 ANDAR, CENTRO	CENTRO	SÃO FIDÉLIS	(22) 2758-2268(22) 2758-2517	zon035@tre-rj.jus.br
36	RUA EDUARDO VIEIRA DE SOUZA, 112	CENTRO	SÃO GONÇALO	(21) 2605-5015	zon036@tre-rj.jus.br
37	RUA SÃO BENEDITO, 199	CENTRO	SÃO JOÃO DA BARRA	(22) 2741-1499	zon037@tre-rj.jus.br
38	RUA ALICE QUINTELA MAURICI REGADAS, 66 - TÉRREO	VÁRZEA	TERESÓPOLIS	(21) 2742-7299	zon038@tre-rj.jus.br
40	AV. TENENTE ENEAS TORNQ, 42 - SALA 33 - EDIFÍCIO DO FORUM	NOVA NITERÓI	TRÊS RIOS	(24) 2252-3974(24) 2255-1060	zon040@tre-rj.jus.br
41	RUA DOMINGOS DE ALMEIDA, 65, CENTRO	CENTRO	VASSOURAS	(24) 2471-3391(24) 2471-2605	zon041@tre-rj.jus.br
42	RUA NILO PEÇANHA, 347	CENTRO	BOM JARDIM	(22) 2566-3219(22) 2566-2022	zon042@tre-rj.jus.br



ZE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	TELEFONES	E-MAIL
43	RUA VIGARIO JOAO BATISTA, 14 - EDIFÍCIO DO FORUM	CENTRO	NATIVIDADE	(22) 3841-1232	zon043@tre-rj.jus.br
45	RUA PREFEITO SINVAL AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, 151 - LOJA 03 - CENTRO	CENTRO	PORCIÚNCULA	(22) 3842-1055(22) 3842-1044	zon045@tre-rj.jus.br
48	RUA CARLOS DELAMARE, 445, LOJAS A, B E C	CENTRO	MIGUEL PEREIRA	(24) 2484-4398(24) 2484-1100	zon048@tre-rj.jus.br
49	RUA DALMO COELHO GOMES, N 1, SALA 311, PRÉDIO DO FÓRUM	BETEL	CACHOEIRAS DE MACACU	(21) 2649-3252(21) 2649-2848	zon049@tre-rj.jus.br
50	RUA WALDEMIR HERINGER DA SILVA, 600, SALA 07	SOCIEDADE FLUMINENSE	CASIMIRO DE ABREU	(22) 2778-1444(22) 2778-1615	zon050@tre-rj.jus.br
51	RUA FUED ANTÔNIO, 8 - ANEXO AO EDIFÍCIO DO FÓRUM	CENTRO	CONCEIÇÃO DE MACABU	(22) 2779-2480	zon051@tre-rj.jus.br
52	AVENIDA RAUL VEIGA, 157 - EDIFÍCIO DO FÓRUM	CENTRO	CORDEIRO	(22) 2551-0966(22) 2551-1153	zon052@tre-rj.jus.br
54	ESTRADA SÃO JOÃO MARCOS, S/N - SEGUNDO PAVIMENTO - FORUM	RANCHITO	MANGARATIBA	(21) 2789-1079(21) 2789-1479	zon054@tre-rj.jus.br
55	AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, 524-A - LJS 02 E 03	FLAMENGO	MARICÁ	(21) 2637-3511(21) 2637-1955	zon055@tre-rj.jus.br
56	RUA ALBERTO TORRES, 114 - EDIFÍCIO DO FÓRUM	CENTRO	MENDES	(24) 2465-2353	zon056@tre-rj.jus.br
57	RUA JANGO PÁDUA 612, LOJA 5	FÁTIMA	PARATY	(24) 3371-1048(24) 3371-1498	zon057@tre-rj.jus.br
59	RUA FRANCISCO COELHO PEREIRA, 456	CENTRO	SÃO PEDRO DA ALDEIA	(22) 2627-6789	zon059@tre-rj.jus.br
60	RUA JOÃO LUIZ DAFLON, 65 - TÉRREO	CENTRO	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	(22) 2559-1143(22) 2559-1175	zon060@tre-rj.jus.br



ZE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	TELEFONES	E-MAIL
61	PRAÇA BARÃO DE AYURUOCA, 75	CENTRO	SAPUCAIA	(24) 2271-1000(24) 2271-1234	zon061@tre-rj.jus.br
62	AV. SAQUAREMA, N 883	PORTO NOVO	SAQUAREMA	(22) 2651-1731(22) 2651-1302	zon062@tre-rj.jus.br
63	RUA SILVA JARDIM, 46, EDIFÍCIO DO FÓRUM	CENTRO	SILVA JARDIM	(22) 2668-1517(22) 2668-1633	zon063@tre-rj.jus.br
64	AVENIDA JOSÉ DE ALENCAR, N. 1136, LOJAS 01 E 02	CENTRO	SUMIDOURO	(22) 2531-1357(22) 2531-1166	zon064@tre-rj.jus.br
65	ESTRADA UNIÃO E INDÚSTRIA 11860 SALA 09	ITAIPAVA	PETRÓPOLIS	(24) 2222-1125(24) 2231-1855	zon065@tre-rj.jus.br
68	RUA FELICIANO SODRÉ, 153 - FUNDOS	CENTRO	SÃO GONÇALO	(21) 2604-9957	zon068@tre-rj.jus.br
69	RUA DR. FELICIANO SODRÉ, 153, 2 ANDAR	CENTRO	SÃO GONÇALO	(21) 2605-6385	zon069@tre-rj.jus.br
70	RUA ALBERTO LEAL CARDOSO, 92 - FÓRUM	CENTRO	PARACAMBI	(21) 2683-3499(21) 2683-3499	zon070@tre-rj.jus.br
71	RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, FUNDOS, 3 ANDAR	CENTRO	NITERÓI	(21) 2719-7822(21) 2717-9241	zon071@tre-rj.jus.br
72	RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, FUNDOS, 2 ANDAR	CENTRO	NITERÓI	(21) 2618-0510(21) 2719-3462	zon072@tre-rj.jus.br
74	RODOVIA LUCIANO MEDEIROS 568 - EDIFÍCIO DO FORUM	CENTRO	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	(24) 2463-3700(24) 2463-1190	zon074@tre-rj.jus.br
75	AV. DR. ALBERTO TORRES, 81 - CENTRO	CENTRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	(22) 2722-4974	zon075@tre-rj.jus.br
76	AV. ALBERTO TORRES, 81	CENTRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	(22) 2726-4554(22) 2722-1972	zon076@tre-rj.jus.br
78	AV. BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 350	PARQUE DUQUE	DUQUE DE CAXIAS	(21) 2671-4622	zon078@tre-rj.jus.br



ZE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	TELEFONES	E-MAIL
79	AV. BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 350	PARQUE DUQUE	DUQUE DE CAXIAS	(21) 2671-4623(21) 2671-4623	zon079@tre-rj.jus.br
83	RUA PARANÁ, N. 1, SALA 301 (FÓRUM DE MESQUITA - 3ANDAR)	CENTRO	MESQUITA	(21) 2796-2450(21) 2796-0498	zon083@tre-rj.jus.br
84	RUA CORONEL BERNARDINO DE MELO, 2585	CENTRO	NOVA IGUAÇU	(21) 2695-0128(21) 2695-0128	zon084@tre-rj.jus.br
87	RUA OLIVEIRA BOTELHO, S/N	NEVES	SÃO GONÇALO	(21) 2628-4174	zon087@tre-rj.jus.br
88	AV. PRESIDENTE LINCOLN 911 LOJA J EDIFICIO ANTARES	VILAR DOS TELES	SÃO JOÃO DE MERITI	(21) 2751-2048(21) 2662-6160	zon088@tre-rj.jus.br
89	AV. PRESIDENTE LINCOLN, 911, LOJA B	VILAR DOS TELES	SÃO JOÃO DE MERITI	(21) 2651-1959(21) 2662-6161	zon089@tre-rj.jus.br
90	AV. LUCAS EVANGELISTA DE OLIVEIRA FRANCO, 437 - FÓRUM ELEITORAL	ATERRADO	VOLTA REDONDA	(24) 3347-1537(24) 3346-8877	zon090@tre-rj.jus.br
91	RUA ARGEMIRO DE PAULA COUTINHO, N 2000 - EDIFICIO DO FORUM	BARBARÁ	BARRA MANSA	(24) 3322-7885	zon091@tre-rj.jus.br
92	RUA BENTO LISBOA, 65	CENTRO	ARARUAMA	(22) 2665-7132(22) 2665-4745	zon092@tre-rj.jus.br
93	RUA JOSÉ ALVES PIMENTA, 869	MATADOURO	BARRA DO PIRAÍ	(24) 2442-0660(24) 2442-5116	zon093@tre-rj.jus.br
94	RUA ARGEMIRO DE PAULA COUTINHO, 2000, 3 ANDAR, ED. DO FÓRUM	BARBARÁ	BARRA MANSA	(24) 3323-6099(24) 3322-7891	zon094@tre-rj.jus.br
95	RUA EXPEDICIONÁRIO PAULO MOREIRA, 67	CENTRO	BOM JESUS DO ITABAPOANA	(22) 3831-4995(22) 3831-2430	zon095@tre-rj.jus.br
96	RUA GUSTAVO BERANGER, 267	VILA NOVA	CABO FRIO	(22) 2643-6995(22) 2643-6655	zon096@tre-rj.jus.br



ZE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	TELEFONES	E-MAIL
97	RUA MARIA JACOB, 134 - ANEXO AO FORUM	CENTRO	CAMBUCI	(22) 2767-2673	zon097@tre- rj.jus.br
98	AV. ALBERTO TORRES, 81	CENTRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	(22) 2722-1884	zon098@tre- rj.jus.br
101	RUA OLÍVIA TEIXEIRA DA SILVA, 85	CENTRO	CANTAGALO	(22) 2555-4776(22) 2555-4109	zon101@tre- rj.jus.br
102	RUA MANOEL GOULART, 42 - LOJAS 01 E 02	CENTRO	CARMO	(22) 2537-1343	zon102@tre- rj.jus.br
103	AVENIDA BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 350	PARQUE DUQUE	DUQUE DE CAXIAS	(21) 2671-9650(21) 2771-9936	zon103@tre- rj.jus.br
104	RUA DESEMBARGADOR FERREIRA PINTO, 09	CENTRO	ITABORAÍ	(21) 2635-3315(21) 2635-3963	zon104@tre- rj.jus.br
105	PÁTIO MIX COSTA VERDE SHOPPING CENTER - AV. SATURNO, LT.B, 1035 E 1036	ZONA INDUSTRIAL	ITAGUAÍ	(21) 2688-2935(21) 2688-8833	zon105@tre- rj.jus.br
106	RUA JOAQUIM SOARES MONTEIRO, 001 - EDIFÍCIO DO FORUM	LOTEAMENTO RECREIO	ITAOCARA	(22) 3861-3015(22) 3861-2478	zon106@tre- rj.jus.br
107	AVENIDA CARDOSO MOREIRA, 485	CENTRO	ITAPERUNA	(22) 3824-3353	zon107@tre- rj.jus.br
108	RUA MANOEL PORTUGAL, 156 - EDIFÍCIO DO FORUM - SALA 04	CENTRO	RIO CLARO	(24) 3332-1204(24) 3332-1454	zon108@tre- rj.jus.br
109	RUA VISCONDE DE QUISSAMA, N. 174	CENTRO	MACAÉ	(22) 2772-3520(22) 2772-9214	zon109@tre- rj.jus.br
110	RUA DR. DOMINGOS BELIZZE, 183	CENTRO	MAGÉ	(21) 2633-1210(21) 2633-0933	zon110@tre- rj.jus.br
111	RUA ARAUJO LEITE , 166 - EDIFICIO DO FORUM - SALA 01 -	CENTRO	VALENÇA	(24) 2452-4560(24) 2452-3595	zon111@tre- rj.jus.br



ZE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	TELEFONES	E-MAIL
112	AV. DEPUTADO LUIZ FERNANDO LINHARES, 1020, 3 PAVIMENTO - FÓRUM	BOA VISTA	MIRACEMA	(22) 3852-0122(22) 3852-0455	zon112@tre-rj.jus.br
116	RUA OSVALDO NEVES MARTINS, 142, SALAS 101/201(FÓRUM NOVO)	CENTRO	ANGRA DOS REIS	(24) 3365-1974(24) 3367-1026	zon116@tre-rj.jus.br
118	AV. DOM HELDER CAMARA, 10.121	CASCADURA	RIO DE JANEIRO	(21) 2596-3110(21) 2596-5636	zon118@tre-rj.jus.br
119	AV. AYRTON SENNA 2001 BLOCO C	BARRA DA TIJUCA	RIO DE JANEIRO	(21) 3325-0710(21) 3325-0710	zon119@tre-rj.jus.br
120	ESTRADA DO MENDANHA, 555 - 3 PISO (WEST SHOPPING)	CAMPO GRANDE	RIO DE JANEIRO	(21) 2418-6222	zon120@tre-rj.jus.br
122	ESTRADA DO MENDANHA, 555 - 3 PISO (WEST SHOPPING)	CAMPO GRANDE	RIO DE JANEIRO	(21) 3356-2970	zon122@tre-rj.jus.br
123	RUA FERNÃO DIAS, S/N	DEODORO	RIO DE JANEIRO	(21) 2455-2359(21) 2455-5099	zon123@tre-rj.jus.br
125	RUA MARTINHO DE CAMPOS, S/N (POSTO AGRICOLA)	SANTA CRUZ	RIO DE JANEIRO	(21) 2418-8002(21) 3427-8390	zon125@tre-rj.jus.br
126	AVENIDA BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 350	PARQUE DUQUE	DUQUE DE CAXIAS	(21) 2671-5465(21) 2671-5465	zon126@tre-rj.jus.br
127	AV. BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 350/ LOJA	PARQUE DUQUE	DUQUE DE CAXIAS	(21) 2671-5479	zon127@tre-rj.jus.br
128	AV. BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 350, 25 DE AGOSTO, DUQUE DE CAXIAS/ RJ	25 DE AGOSTO	DUQUE DE CAXIAS	(21) 2671-9649(21) 2671-5485	zon128@tre-rj.jus.br
129	AV. DR. ALBERTO TORRES, 81	CENTRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	(22) 2723-7162(22) 2722-0601	zon129@tre-rj.jus.br



ZE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	TELEFONES	E-MAIL
130	ROD. AFONSO CELSO, S/N - PRACA DOS TRES PODERES - FORUM	CENTRO	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	(22) 2789-1193	zon130@tre-rj.jus.br
131	AV. LUCAS EVANGELISTA DE OLIVEIRA FRANCO, 437 (ANTIGO FÓRUM)	ATERRADO	VOLTA REDONDA	(24) 3348-2430(24) 3348-1543	zon131@tre-rj.jus.br
132	RUA FELICIANO SODRÉ 153	CENTRO	SÃO GONÇALO	(21) 2604-9989	zon132@tre-rj.jus.br
133	RUA EDUARDO VIEIRA DE SOUZA, 112	CENTRO	SÃO GONÇALO	(21) 2605-6224	zon133@tre-rj.jus.br
135	RUA FELICIANO SODRÉ, 153 - 2 ANDAR	CENTRO	SÃO GONÇALO	(21) 2604-9982(21) 2604-9982	zon135@tre-rj.jus.br
138	RUA FELIX, 1561	FANCHEM	QUEIMADOS	(21) 2665-3597(21) 2665-2582	zon138@tre-rj.jus.br
139	RUA JOÃO BATISTA EVANGELISTA, S/N	ENGENHEIRO PEDREIRA	JAPERI	(21) 2664-2066	zon139@tre-rj.jus.br
141	RUA ARISTIDES GONCALVES DE SOUZA, 74	SAO CAETANO	ITALVA	(22) 2783-1323	zon141@tre-rj.jus.br
144	RUA VISCONDE DE SEPETIBA 987 - 3 ANDAR - FUNDOS	CENTRO	NITERÓI	(21) 2719-5226(21) 2620-4835	zon144@tre-rj.jus.br
146	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 40	PRAIA DOS ANJOS	ARRAIAL DO CABO	(22) 2622-3087(22) 2622-1728	zon146@tre-rj.jus.br
147	RUA OSVALDO NEVES MARTINS, N 142, SALA 101, CENTRO, ANGRA DOS REIS	SAO BENTO	ANGRA DOS REIS	(24) 3365-2892(24) 3367-1027	zon147@tre-rj.jus.br
148	RUA EDUARDINA DE MIRANDA TELES, N 250, LJ 8	PIABETÁ	MAGÉ	(21) 2659-1167(21) 2659-1160	zon148@tre-rj.jus.br



ZE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	TELEFONES	E-MAIL
149	ESTRADA DO BANANAL, 2336, LJS. 1 E 2	BANANAL	GUAPIMIRIM	(21) 2632-2827(21) 2632-0216	zon149@tre-rj.jus.br
150	RUA PARANA N 1, 3 ANDAR - SALA 301 (FÓRUM DE MESQUITA) - MESQUITA	CENTRO	MESQUITA	(21) 2796-2035(21) 2796-0126	zon150@tre-rj.jus.br
151	RUA DESEMBARGADOR FERREIRA PINTO, 9, CENTRO, ITABORAÍ	CENTRO	ITABORAÍ	(21) 2635-3039(21) 2635-4128	zon151@tre-rj.jus.br
152	RUA URUGUAI, 51	CENTRO	BELFORD ROXO	(21) 2761-3535(21) 2662-2365	zon152@tre-rj.jus.br
153	RUA URUGUAI, 51	CENTRO	BELFORD ROXO	(21) 2662-2364(21) 2761-5114	zon153@tre-rj.jus.br
154	RUA URUGUAI, 51	CENTRO	BELFORD ROXO	(21) 2761-3580(21) 2662-2392	zon154@tre-rj.jus.br
155	RUA URUGUAI, 51	CENTRO	BELFORD ROXO	(21) 2663-8710(21) 2699-8809	zon155@tre-rj.jus.br
156	RUA DR MÁRIO GUIMARÃES, 968 - ED. DO FÓRUM - ANEXO - 4 ANDAR	BAIRRO DA LUZ	NOVA IGUAÇU	(21) 2658-7717(21) 2658-7717	zon156@tre-rj.jus.br
157	RUA GETÚLIO VARGAS, 104	CENTRO	NOVA IGUAÇU	(21) 2667-9040(21) 2768-9733	zon157@tre-rj.jus.br
158	RUA DOUTOR MÁRIO GUIMARÃES, 968 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - ANEXO - 4 ANDAR	BAIRRO DA LUZ	NOVA IGUAÇU	(21) 2763-1837(21) 2763-2721	zon158@tre-rj.jus.br
159	RUA CEL. BERNARDINO DE MELLO 2585, CENTRO - NOVA IGUAÇU / RJ	CENTRO	NOVA IGUAÇU	(21) 2667-9200(21) 2667-9200	zon159@tre-rj.jus.br



ZE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	TELEFONES	E-MAIL
161	RUA LUCENA, S/ N, OLARIA (ANTIGO FÓRUM, ATRÁS DO CLUBE OLARIA) 21.021-320	OLARIA	RIO DE JANEIRO	(21) 2270-2558(21) 2270-2558	zon161@tre- rj.jus.br
162	RUA FILOMENA NUNES, 961	OLARIA	RIO DE JANEIRO	(21) 2561-2969(21) 2560-5250	zon162@tre- rj.jus.br
167	RUA ITAPERÁ, 500, LOJAS 150 E 151 (VIA BRASIL SHOPPING)	IRAJÁ	RIO DE JANEIRO	(21) 2474-4848	zon167@tre- rj.jus.br
169	RUA SACADURA CABRAL, 226, FUNDOS	SAUDE	RIO DE JANEIRO	(21) 3890-1613	zon169@tre- rj.jus.br
170	AV. PROFESSOR MANOEL DE ABREU, 286	MARACANÃ	RIO DE JANEIRO	(21) 2284-5504(21) 2254-1453	zon170@tre- rj.jus.br
172	ESTRADA DA USINA VELHA, RUA DOIS, S/ N, EDIFÍCIO DO FÓRUM	CENTRO	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	(22) 2623-1154(22) 2623-1286	zon172@tre- rj.jus.br
174	AV. TENENTE ENEAS TORNO 42, SALA 27 - EDIFÍCIO DO FÓRUM	NOVA NITERÓI	TRÊS RIOS	(24) 2252-1062(24) 2252-1186	zon174@tre- rj.jus.br
176	AV. MONSENHOR FELIX, 512	IRAJÁ	RIO DE JANEIRO	(21) 2482-8157(21) 2482-8157	zon176@tre- rj.jus.br
179	AV. AYRTON SENNA 2001 BLOCO C BARRA DA TIJUCA	BARRA DA TIJUCA	RIO DE JANEIRO	(21) 3325-8600(21) 2431-4338	zon179@tre- rj.jus.br
180	RUA GODOFREDO VIANA, 400	TAQUARA	RIO DE JANEIRO	(21) 2427-0897(21)	zon180@tre- rj.jus.br
181	RUA ENGENHEIRO NEVES DA ROCHA, S/N - PRÉDIO DO FÓRUM	CIDADE NOVA	IGUABA GRANDE	(22) 2624-6584(22) 2624-6652	zon181@tre- rj.jus.br
182	RUA GODOFREDO VIANA, 400	TAQUARA	RIO DE JANEIRO	(21) 2423-5931	zon182@tre- rj.jus.br
183	RUA HILÁRIO ETTORE, 378	CENTRO (PORTO REAL)	PORTO REAL	(24) 3353-4995(24) 3353-4994	zon183@tre- rj.jus.br



ZE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	TELEFONES	E-MAIL
184	AVENIDA GUANABARA, N 3.837	BOSQUE DA PRAIA	RIO DAS OSTRAS	(22) 2771-9583(22) 2771-9348	zon184@tre- rj.jus.br
185	RUA GODOFREDO VIANA, 400	TAQUARA	RIO DE JANEIRO	(21) 2423-5911(21) 2423-5954	zon185@tre- rj.jus.br
186	AVENIDA PRESIDENTE LINCOLN, 911 - VILAR DOS TELES	VILAR DOS TELES	SÃO JOÃO DE MERITI	(21) 2662-6162(21) 2751-2040	zon186@tre- rj.jus.br
187	AV PRESIDENTE LINCOLN, 911 (ED. ANTARES LOJA EXTERNA)	VILAR DOS TELES	SÃO JOÃO DE MERITI	(21) 2662-6164	zon187@tre- rj.jus.br
188	AV. VICENTE DE CARVALHO, 909, LJ. 115/116, 2 PISO, CARIOCA SHOPPING	VILA DA PENHA	RIO DE JANEIRO	(21) 3869-9777	zon188@tre- rj.jus.br
191	ESTRADA DA CACUIA, 1574	ILHA DO GOVERNADOR	RIO DE JANEIRO	(21) 2467-3321	zon191@tre- rj.jus.br
192	RUA ORCADAS 435 - SALA 12 - XX RA (SUBPREFEITURA DAS ILHAS)	PORTUGUESA	RIO DE JANEIRO	(21) 3393-3732	zon192@tre- rj.jus.br
195	RUA ALICE QUINTELA MAURICI REGADAS, 66, LJ 07	VÁRZEA	TERESÓPOLIS	(21) 2742-7565(21) 2742-5083	zon195@tre- rj.jus.br
196	RUA SENHOR DOS PASSOS, 37 - EDIFÍCIO DO FÓRUM	CENTRO	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	(24) 2224-7312(24) 2224-1228	zon196@tre- rj.jus.br
198	PRAÇA MARECHAL JOSÉ PESSOA 95 - EDIFÍCIO DO FÓRUM ANTIGO	CENTRO	RESENDE	(24) 3355-2421(24) 3354-6078	zon198@tre- rj.jus.br
199	RUA VISCONDE DE SEPETIBA 987 FUNDOS - 2 ANDAR	CENTRO	NITERÓI	(21) 2719-4078(21) 2620-8495	zon199@tre- rj.jus.br
200	AVENIDA BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 350	PARQUE DUQUE	DUQUE DE CAXIAS	(21) 2671-5523	zon200@tre- rj.jus.br
201	RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 305, 2 ANDAR, EDIFÍCIO DA PREFEITURA	CENTRO	NILÓPOLIS	(21) 2691-2180(21) 2691-2178	zon201@tre- rj.jus.br



ZE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	TELEFONES	E-MAIL
204	RUA SACADURA CABRAL, 226	SAUDE	RIO DE JANEIRO	(21) 2213-0464(21) 2253-6661	zon204@tre-rj.jus.br
211	RUA JARDIM BOTÂNICO, 1060	JARDIM BOTÂNICO	RIO DE JANEIRO	(21) 2249-7610(21) 2259-6534	zon211@tre-rj.jus.br
214	RUA DIAS DA CRUZ, 787	MEIER	RIO DE JANEIRO	(21) 2595-5256(21) 2229-4493	zon214@tre-rj.jus.br
216	AVENIDA DOM HÉLDER CÂMARA, 4175, 2 ANDAR	DEL CASTILHO	RIO DE JANEIRO	(21) 2228-0678	zon216@tre-rj.jus.br
218	RUA SIDÔNIO PAES, 54, LOJAS 4 E 5	CASCADURA	RIO DE JANEIRO	(21) 3350-1575(21) 2269-9947	zon218@tre-rj.jus.br
219	RUA SIDÔNIO PAES, 54, LOJA 06	CASCADURA	RIO DE JANEIRO	(21) 2450-4080(21) 2452-7524	zon219@tre-rj.jus.br
221	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 305, TÉRREO	CENTRO	NILÓPOLIS	(21) 3761-5955(21) 2691-8377	zon221@tre-rj.jus.br
222	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 89/97 - ANTIGO FÓRUM	CENTRO	NOVA FRIBURGO	(22) 2523-1944(22) 2522-2548	zon222@tre-rj.jus.br
225	BR 465, 310, SALA 208 (PRÉDIO DO FORUM)	JARDIM SAO JORGE	SEROPÉDICA	(21) 2682-2688(21) 2682-2205	zon225@tre-rj.jus.br
229	AV. PROFESSOR MANOEL DE ABREU, 286	MARACANÃ	RIO DE JANEIRO	(21) 2204-4404(21) 2569-7606	zon229@tre-rj.jus.br
230	AV. MARECHAL FONTENELLE, 4.650	MAGALHÃES BASTOS	RIO DE JANEIRO	(21) 2419-5665	zon230@tre-rj.jus.br
233	AVENIDA MARECHAL FONTENELE, 4650	MAGALHÃES BASTOS	RIO DE JANEIRO	(21) 3332-2033(21) 3332-0995	zon233@tre-rj.jus.br
234	AV. MARECHAL FONTENELE, 4650 (AO LADO DA CEF)	JARDIM SULACAP	RIO DE JANEIRO	(21) 3331-1845	zon234@tre-rj.jus.br
238	AVENIDA MARECHAL FONTENELLE, 4650	MAGALHÃES BASTOS	RIO DE JANEIRO	(21) 2419-5971(21) 2419-5971	zon238@tre-rj.jus.br



ZE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	TELEFONES	E-MAIL
241	RUA MARTINHO DE CAMPOS, S/N (POSTO AGRÍCOLA)	SANTA CRUZ	RIO DE JANEIRO	(21) 2418-8004	zon241@tre-rj.jus.br
242	ESTRADA DO MENDANHA, 555 - 3 PISO (WEST SHOPPING)	CAMPO GRANDE	RIO DE JANEIRO	(21) 2415-5249	zon242@tre-rj.jus.br
243	RUA MARTINHO DE CAMPOS, S/N (POSTO AGRÍCOLA)	SANTA CRUZ	RIO DE JANEIRO	(21) 2418-8006	zon243@tre-rj.jus.br
245	ESTRADA DO MENDANHA, 555 - 3 PISO (WEST SHOPPING)	CAMPO GRANDE	RIO DE JANEIRO	(21) 3394-0789(21) 2418-6226	zon245@tre-rj.jus.br
246	RUA MARTINHO DE CAMPOS, S/N (POSTO AGRÍCOLA)	SANTA CRUZ	RIO DE JANEIRO	(21) 3395-4958	zon246@tre-rj.jus.br
254	RUA FRANCISCO PORTELA, N. 221	CENTRO	MACAÉ	(22) 2772-2256(22) 2772-2232	zon254@tre-rj.jus.br
255	ESTRADA DO CORREIO IMPERIAL - 1003	PITEIRAS	QUISSAMÃ	(22) 2768-6888(22) 2768-1848	zon255@tre-rj.jus.br
256	RUA GUSTAVO BERANGER, 267	VILA NOVA	CABO FRIO	(22) 2644-1209(22) 2649-7364	zon256@tre-rj.jus.br

